

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80º DA REPÚBLICA — N° 21.869

BELEM — QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS Nos. 7190,
7191, 7192 e 7193.

DECRETOS
Do Governo do Estado
— xx —

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
da Fazenda
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública
Da Secretaria de Estado
da Agricultura
Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública
— xx —

EDITAL — Concurso
de Monografia
Da Fundação Educacional
do Estado do Pará
— xx —

ACÓRDÃO N. 10
Do Conselho Superior
da Magistratura
— xx —

ATO N. 17
AJUSTES DE
EMPREITADA
PORTARIAS
Do Tribunal Regional
do Trabalho da
8a. Região
— xx —

EDITAIS
Da Repartição Criminal
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal Regional
Eleitoral!

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de setembro de 1970
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do
Governo
(G. — Reg. n. 13162).

DECRETO N. 7192 DE 11 DE SETEMBRO DE 1970
Concede Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual Lauro Sodré ao Doutor Hernani Guilherme Fernandes da Motta, Secretário de Estado de Saúde Pública

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

Considerando o que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.509, de 17 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida, ao dr. Hernani Guilherme Fernandes da Motta, Secretário de Estado de Saúde Pública, a Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual Lauro Sodré, ocorrida em 31 de janeiro de 1969.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do
Governo
(G. — Reg. n. 14163).

DECRETO N. 7193 DE 11 DE SETEMBRO DE 1970

Eleva o percentual de Tempo Integral para sub.Delegados de Polícia da Capital.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o processo n. 00894/SEGOV, teve seu curso normal, cuja tramitação originou-se através do ofício n. 351/69, de 25.05.1970, do titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1º — Fica elevado de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento), o percentual de Gratificação de Tempo Integral estabelecido pela Lei n. 3.624, de 14 de janeiro de

1966, regulamentada pelo Decreto n. 5.058, de 28.02.1966, para os sub.Delegados de Polícia da Capital.

Art. 2º — A concessão da eleição tratada no artigo anterior, terá vigência a partir de 10. de setembro de 1970.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do
Governo
(G. — Reg. n. 14.164)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Aldo Bernal de Almeida, do cargo em comissão de Sub-Chefe, Símbolo CC 4, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 13885)

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Eduardo Alves Maia, do cargo em comissão, de Assessor Parlamentar Símbolo CC 11, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 13911)

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Eduardo Alves Maia, para exercer o cargo, em comissão, de Sub-Chefe, Símbolo CC 4, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador, vago com a exoneração, a pedido, de Aldo Bernal de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 13910)

em prorrogação a contar de 21 de junho a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzzo Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 12400)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldemar Barros Silva, Dia-rista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de junho a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzzo Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Venize Ribeiro Trindade, ocu-pante do cargo de Contabi-lista, Nível 13, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de julho a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 12569)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Gomes Araujo, ocupante do cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de julho do corrente ano a 6 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 12539)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neila Terezinha Miranda Rodrigues, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de julho a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 12566)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Cordeiro Dias, Diarista com estabilidade do Mata-douro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.10.52 a 2.10.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 12554)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laércio Monteiro Marques, ocupante do cargo de Escrivão Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 18 de julho a 16 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 12552)

de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva Giroux, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de junho a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 12549)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edmar Guimarães Santana, ocupante do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6.5.60 a 6.5.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Argemiro Corrêa Lima, ocupante do cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de julho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13371)

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lauro da Conceição Pereira, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.9.55 a 1.9.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13377)

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Amorim Damasceno, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de junho a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13378)

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Jesus da Silva Gomes, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13379)

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ricardo Napoleão Siqueira ocupante do cargo de Fiscal de Rendas da Capital, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13380)

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldomiro Batista da Silva, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da

Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de julho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 13381)

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAUDE PUBLICA
DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eugênio dos Santos Xavier, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 5 de maio a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Ernani Guilherme
Fernandes da Motta
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12547)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Galiana da Cunha Oliveira, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de julho a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Ernani Guilherme
Fernandes da Motta
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12558)

de 1970.
GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Ernani Guilherme
Fernandes da Motta
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12555)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marly Lemos Alves, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de junho a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Ernani Guilherme
Fernandes da Motta
Secretário de Estado
de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Maria de Vilhena Gomes, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 12 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Ernani Guilherme
Fernandes da Motta
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12558)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Martins Costa Palheta, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de julho a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12560)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Cordeiro de Vasconcelos, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12561)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Onadir de Souza, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmar Pinheiro Cavalcante, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de junho a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12562)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wanda Medeiros dos Reis, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 16 de junho a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12563)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Dulce Tanoeiro Pereira, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença re-

posou a contar de 4 de junho a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA**FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12545)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arthur Antunes Mattos Cardoso, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de junho a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA**FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12540)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amália Peres Lima, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Centro de Treinamento de Professores), 90 dias de licença repousou a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA**FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12350)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alvina Panteja da Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E.), Dr. Maroja Neto — S. Domingos do Capim, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DA SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12351)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alexandre Abrão Soares, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Sto. Antônio do Tauá), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de junho a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12352)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Blandina Pereira Machado, ocupante do cargo de Inspector de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (I. S. Pedro S. Paulo), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de junho a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12353)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cristina Baia de Araujo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Aristides Sta Rosa — Inhangapí), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de junho a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12356)

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12354)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara Assis, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Princesa Isabel) 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de abril a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12355)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dinair Teresinha de Sousa, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. I. Aimorés — Aimorés), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12358)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doracy Assunção da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Rosalina A. Cruz), 60 dias de licença re-

pousa a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12357)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elisa Pereira da Costa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Sta. Odilia), 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 13 de julho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12359)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ediléa Cardoso Bentes, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Sto. Antônio do Tauá), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de junho a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12359)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gledes Maria Chaves Pereira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Caldeira Castelo Branco), um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12360)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gladira Corrêa de Miranda Medeiros, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Monte Alegre), 60 dias de licença em prorrogação para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12361)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Marconete Chaves Pereira, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Caldeira C. Branco), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de junho a 21 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12362)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorata Pimentel da Silva, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Romualdo de Seixas — Cametá), 90 dias de licença repousada a contar de 16 de junho a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12363)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorata Pimentel da Silva, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Romualdo de Seixas — Cametá), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.8.59 a 2.8.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12364)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO N. 06, DE 4 DE SETEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO justas as razões expostas pela Secretaria de Estado de Agricultura, em favor da Cooperativa dos Avicultores do Pará (COAVIPA), que objetiva minimizar os custos da produção de ração para os seus cooperados;

CONSIDERANDO, ainda, que a política governamental tem sido a de estimular a produção avícola em benefício da alimentação da coletividade paraense;

CONSIDERANDO, finalmente, que a letra "i" da Cláusula Décima Segunda do Governo da Amazônia, celebrado em 16 de maio de 1968, ampara o solicitado pela Secretaria de Estado de Agricultura,

RESOLVE:

I — Determinar às Exautorias

Estaduais das jurisdições produtoras de milho, a suspensão da cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) incidente sobre a saída desse gênero, quando o mesmo for produzido ou adquirido de outros produtores pela Secretaria de Estado de Agricultura ou pela Cooperativa dos Avicultores do Pará (COAVIPA), para revenda a produtores registrados.

II — Na saída dos municípios produtores de milho, em suas bases as hipóteses de que trata o item anterior, a Exatoria local sómente emitirá Nota Fiscal do Produtor com a suspensão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), quando o destinatário do gênero for uma das entidades beneficiadas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 4 de setembro de 1970.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda
(G. — Reg. n. 14.098)

PORTARIA N. 158, DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Major R-1 Joaquim Otero Henriques de Seabra, por imperativo da Lei Eleitoral, solicitou exoneração do cargo, em comissão, símilo CC-5, de Diretor do Departamento de Exatorias do Interior (DEI) pedido que foi atendido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

CONSIDERANDO que referido Diretor exerceu aquele cargo por espaço superior a 4 anos;

CONSIDERANDO os excelentes serviços prestados pelo Diretor ressignatário à administração fazendária estadual;

RESOLVE:

Expressar ao senhor Major R-1 Joaquim Otero Henriques de Seabra, cmo preito de merecida justiça, os agradecimentos e louvores da Secretaria de Estado da Fazenda, pela colaboração eficiente, leal e honesta que dispensou à administração estadual, contribuindo para seu êxito no setor fazendário, colaboração expressa na orientação permanente aos exatores do interior do Estado e na fiscalização rigorosa da arrecadação, através os órgãos próprios que lhe eram subordinados, visando — e alcançando — com isso o aumento da receita estadual.

Ao Major R-1 Joaquim Otero Henriques de Seabra, em seu próprio nome e no da Secretaria de Estado da Fazenda, formulou votos de êxito em seu objetivo de continuar a prestar sua patriótica cooperação em outro Poder do Estado do Pará.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de agosto de 1970.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda

(G. Reg. n. 13.355)

PORTEARIA N. 159, DE 11 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

1. Face às informações do Departamento de Contabilidade contidas no ofício n. 46/70, de 5 do mês em curso e em complemento à Portaria SEFA n. 221, de 10 de outubro de 1969, determino as seguintes provisões a cargo do Departamento de Despesa:

a) a transferência da quantia de Cr\$ 50.382,34 (cincoenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos), correspondente ao saldo apurado no exercício de 1967, na conta "BEP S/A — C| CONSIGNAÇÕES", para a conta "Governo do Estado do Pará — BEP S/A — C| IMPOSTO DE RENDA ARRECADADO NA FONTE";

b) a transferência da quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) da conta "BEP S/A — Consignações" para a conta "Governo do Estado do Pará — BEP S/A — C| Receita Geral" correspondente aos depósitos feitos na primeira dessas contas, de quantias descontadas dos vencimentos de vários servidores, sob o título "Adiantamentos", e que na verdade representam descontos de hospitalização em geral e outros, canalizados para a conta de "Consignações", mas pagos à conta da "Receita Geral".

1.1. O total a ser transferido, como indenização de "Adiantamentos", apurados nos exercícios de 1967 a 1969 (letra "b", acima), deveria ser de Cr\$ 41.661,81 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e um centavos), mas, diante dos motivos alegados pelo citado Departamento, a quantia de onze mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e um centavos (Cr\$ 11.661,81), diferença entre 41.661,81 e Cr\$ 30.000,00 só será contabilizada a crédito da Receita Geral, após aquele Departamento concluir as verificações que estát procedendo sobre o assunto.

2. O Departamento de Despesa deverá ainda proceder com urgência, aô levantamento do crédito da conta "Adiantamentos" com todos os desdobramen-

tos, referente ao corrente exercício, para positivar o montante a ser transferido da conta de "Consignações" para a de "Receita Geral".

3. A partir desta data, os descontos a favor de entidades hospitalares e outros que venham sendo efetuados sob o título de "Adiantamentos" deverão ser recolhidos diretamente na conta "Governo do Estado do Pará — BEP S/A — C| Receita Geral" para posterior pagamento, a quem de direito, pela citada conta. Os descontos resultantes de saques a maior ou indevidos de vencimentos e vantagens deverão ser recolhidos diretamente na conta "Governo do Estado do Pará — BEP S/A — C| Pessoal" cabendo à Divisão de Empenhos providenciar o retorno dos mesmos aos respectivos créditos.

3.1. O Departamento de Contabilidade, no prazo máximo de sessenta (60) dias, deverá apresentar o resultado das verificações a que alude o sub-item ..

1.1. Em tal prazo deverá estar concluído pelo Departamento de Despesa, o levantamento a que se refere o item 2.

4. Em decorrência das medidas determinadas pela presente Portaria e pela de n. 221 de 10 de outubro de 1969, o Departamento de Despesa deverá obedecer o desdobramento abaixo para as seguintes contas:

a) **Depósitos de Diversas Origens:**
Impôsto de Renda Arrecadado na Fonte
Depósitos a quem de direito
b) **Consignações:**
Aluguel de Casa
CIPAB
Pensão Alimentícia (ou Pensão Judicial)
Hospital dos Servidores do Estado.
c) **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará:**
C| Contribuição
C| Pecúlio
C| Hipoteca
C| Empréstimo Imobiliário
C| Empréstimo Simples
C| Empréstimo Especial

4.1. Os descontos efetuados sob o título de "Impôsto de Renda arrecadado na Fonte" deverão ser recolhidos ao Banco do Estado do Pará S/A, na conta própria já existente.

Os descontos realizados a fa-

vor de quem de direito, tomarão os destinos provistos no item 3 da presente Portaria. O Departamento de Despesa, entretanto, deverá manter contas correntes para os diferentes recolhimentos efetuados sob o título "Depósitos a quem de direito", ou seja, uma conta para cada consignatário ou depositário.

4.2. Os descontos subordinados ao título "Consignações" serão recolhidos ao Banco do Estado do Pará S/A, na conta já existente, com aquela designação, mas o Departamento de Despesa deverá manter contas correntes para cada um dos seguintes sub-títulos:

Consignações C| Aluguel de Casa
Consignações C| CIPAB
Consignações C| Pensão Alimentícia ou Judicial

Consignações C| Hospital dos Servidores do Estado

O título Consignações comporta outros sub-títulos que poderão ser abertos à medida das necessidades.

4.3. Os descontos efetuados sob o título "Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado" ou simplesmente IPASEP deverão ser recolhidos no Banco do Estado do Pará, em conta com aquela denominação. O Departamento de Despesa deverá, porém, manter contas correntes para cada uma das contas acima especificadas (C| Contribuição, C| Pecúlio, etc).

4.4. Mensalmente, o Departamento de Despesa organizará um mapa discriminativo de todos os descontos efetuados, observados os títulos e sub-títulos acima.

4.5. O Departamento de Despesa deverá manter registro próprio para cada consignatário ou depositário, como foi dito acima, de modo a poder controlar continuadamente os recebimentos e pagamentos a seu cargo.

Dé-se ciência, cumpra-se, e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de agosto de 1970.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 12.931)

PORTARIA N. 160 — DE 12
DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 192 do Decreto-Lei n. 58 de 22 de agosto de 1969, e,

Considerando válidas as razões expostas pelos escritórios Técnicos de Contabilidade.

R E S O L V E:

- Determinar ao Departamento de Fiscalização Tributária que aceite o pedido de inscrição dos escritórios técnicos de contabilidade, auditagem e contabilistas autônomos, sem a apresentação da relação contendo a discriminação de todos os seus clientes, exigida no item 1 da Portaria SEFA n. 115, de 15 de junho de 1970.
- Perrogar até 30 de setembro de 1970 o prazo de inscrição estabelecido pela citada Portaria.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.764)

PORTARIA N. 161 — DE 12
DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 192 do Decreto-Lei n. 58 de 22 de agosto de 1969, e,

Considerando ponderáveis as razões expostas em memorial pela União Comercial do Pará e pelo Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentos no Estado do Pará,

R E S O L V E:

- Determinar ao Departamento de Fiscalização Tributária que a partir desta data nenhuma inscrição de novo contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) seja expedido pelo Setor de Cadastro desse órgão fiscalizador sem o preenchimento das seguintes exigências:

a) para as firmas individuais, prova de registro na Junta Commercial do Pará, com o respectivo capital averbado;

b) para as firmas de responsabilidade solidária, cópia autêntica de seu contrato social, devi-

damente arquivado na Junta Commercial do Pará;

c) para as sociedades anônimas, um exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado que contenha o extrato da ata de sua constituição social, devidamente arquivada na Junta Commercial do Pará.

Em todos os casos de nova inscrição, além das formalidades previstas no item anterior, o interessado deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, indicando no respectivo formulário o número correspondente ao seu registro federal.

- Determinar ao citado Departamento que, além das providências acima referidas, faça averiguar se no local indicado no pedido de inscrição existiu outra firma que não tenha providenciado, no devido tempo, o cancelamento de sua inscrição ou comunicado a mudança para outro local, ou ainda, que esteja em débito para com a Fazenda Estadual, pelos registros do Departamento de Fiscalização Tributária (DFT).

4. Determinar, ainda, que a inscrição solicitada só poderá ser fornecida se o novo contribuinte apresentar, para autenticação, os livros "Registros de Entrada de Mercadorias" e "Registro de Saídas de Mercadorias".

5. Revogar a Portaria SEFA, n. 112, de 12 de junho de 1970.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.765)

PORTARIA N. 162 — DE 13
DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em face da comunicação constante do of. n. 665/70, de 12 do corrente do Diretor do Matadouro do Maguari

R E S O L V E:

Designar o Sr. José Maria de Abreu Mattos, Diretor de Divisão respondendo pelo Departamento de Exatorias do Interior, Emanuel Salgado Vieira e Antônio Ramos da Silva, Inspetores Fiscais do Interior, ambos lotados naquele Departamento,

para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, procederem a um Inquérito Administrativo, para apurar a responsabilidade atribuída ao extranumérico diarista Carlos Menezes da Silva, servindo naquele Matadouro, na adulteração das resemas de cobrança de taxas de abates.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.766)

PORTARIA N. 163 — DE 13
DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Aloisio Soares Bezerra, ocupante da função de Guarda Fiscal, para responder pelo Pósto Fiscal de Peixe-Boi, por motivo do afastamento do Guarda Fiscal Zigor de Almeida Teles, devendo apresentar-se no referido Pósto Fiscal após as cévidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.767)

PORTARIA N. 164 — DE 13
DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o servidor João Jorge de Carvalho, ocupante da função de Guarda Fiscal, nível 3, para responder pelo Pósto Fiscal de Salvaterra, por motivo do afastamento do servidor Raimundo Nonato Gonçalves, devendo se apresentar ao Departamento de Exatorias do Interior, para as devidas anotações.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.930)

PORTARIA N. 166 — DE 14
DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Recomendar aos Srs. Diretores de Departamentos desta Secretaria e ao Sr. Diretor do Matadouro do Maguari que façam constar de suas fólias de vencimentos, obrigatoriamente:

a) o nome completo dos servidores, ficando vedado o uso de abreviaturas ou simplesmente da letra inicial;

b) o símbolo padrão ou nível de vencimento ou a referência do respectivo salário;

c) no caso de licença, esclarecer a natureza da mesma, indicando o respectivo prazo, data do inicio e da sua conclusão;

d) em relação aos que aguardam aposentadoria, mencionar a data em que passarem a essa situação;

e) no caso de servidor figurar em folha sem vencimentos, declarar o motivo.

O Departamento de Despesa deverá retornar a origem as fólias de vencimentos elaboradas em desacordo com a presente recomendação.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.982)

PORTARIA N. 167 — DE 17
DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da sindicância marcou para proceder no Pósto Fiscal de Porto de Moz, conforme comunicação do Dint. do Departamento de Exatorias do Interior em ofício n. 462/70—DEI de 14.03.70,

R E S O L V E:

Designar os servidores José Nunes, Newton Pessoa de Oliveira e Alderico Ribeiro Aire, Inspetores de Rendas do Interior, para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, procederem a um Inquérito Administrativo, para apurar devidamente a responsabilidade do alcaide encontrado no Pósto Fiscal

de Pôrto de Moz, e atribuído à responsabilidade ao servidor Renato Bahia Aguilá, conforme sindicância preliminarmente procedida e que acompanha esta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 12.983)

PORATARIA N. 168 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos do of. n. 05/70 C.I. de 19 de agosto de 1970, do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo reendendo instaurar por esta Secretaria, pela Portaria n. 162 — SEFA de 13.08.70;

Considerando que é da conveniência da Fazenda do Estado resguardar os seus interesses,

R E S O L V E:
1. Determinar ao Sr. Diretor do Matadouro do Maguari que nos termos do artigo 190 e parágrafos da Lei n. 749, de 24.12.53, proceda a prisão administrativa do servidor que respondia pela Tesouraria do Matadouro do Maguari Carlos Menezes da Silva, por motivo do mesmo ter sido encontrado em alcance da importância de Cr\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta cruzeiros) apurada no decorrer do Inquérito Administrativo a que responde e mandado instaurar pela Portaria acima referida.
2. O Chefe do Gabinete proceda à imediata comunicação dessa providência à autoridade Judiciária competente para fins legais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.228)

PORATARIA N. 169 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O I V E:
Dispensar o pedido, a contar do dia 10. de julho de 1970, o diarista Ref III, Waldir José Ferreira Nunes, designado para a função de Escriturário lotado no Departamento de Despesas desta SEFA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.229)

PORATARIA N. 170 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos precisos termos da exceção contida no inciso V, § 1º do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969

R E S O L V E:

Admitir, como diarista, Teresinha Oliveira Lima na função de Escriturário Ref. III, constante da Tabela Numérica do Departamento de Despesa da SEFA, e vago com a dispensa, a pedido, de Waldir José Ferreira Nunes.

A presente admissão é feita por necessidade de serviço e vigorará de 10. de julho a 31 de dezembro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.230)

PORATARIA N. 171 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Designar o servidor Antônio da Silva Arnoud, Guarda, nível 3, atualmente lotado na Coletoria de Almeirim para responder pelo Pôsto Fiscal de Pôrto de Moz, por motivo do afastamento do servidor Renato Bahia Aguilá, contando o presente mandado a partir do dia 29 de julho de 1970, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.231)

PORATARIA N. 172 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

1. Com base no art. 197 da Lei n. 749, de 24.12.53, CONSIDERAR afastado da função que desempenhava no Pôsto Fiscal de Pôrto de Moz, a contar do dia 29.7.70, o funcionário Renato Bahia Aguilá.

2. Determinar que o funcionário Renato Bahia Aguilá, Guarda Fiscal, nível 3, passe a adido ao Departamento de Exatorias do Interior (DEI), até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.232)

PORATARIA N. 173 — DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Portaria n. 235, de 17.10.69;

R E S O L V E:

1. Estabelecer nos termos do Decreto n. 6821, de 10 de outubro de 1969, o limite dos suprimentos a serem pagos às Exatorias do Interior a seguir mencionadas para atender ao 3º trimestre do ano em curso, referente às despesas de água, luz telefone, aluguel de casa, etc., dos diferentes órgãos de administração estadual, localizados no Interior do Estado,

Exatorias	Valor de Suprimento
	Cr\$
Abaetetuba	2.243,00
Alenquer	2.845,00
Almeirim	1.750,00
Altamira	3.545,00
Augusto Corrêa	218,00
Bragança	790,00
Breves	4.920,00
Cachoeira do Arari ..	30,00

Cametá 1.579,00

Capapema 1.148,00

Capitão Poço 540,00

Castanhal 2.459,00

Colares 300,00

Curralinho 2.760,00

Curuçá 200,00

Gurupá 2.740,00

Inhangápi 170,00

Irituá 2.430,00

Itaituba 850,00

Itupiranga 730,00

Jacundá 120,00

Limeiro do Ajuru .. 240,00

Mãe do Rio 480,00

Marabá 1.810,00

Melgaço 959,00

Mocajuba 545,00

Moju 1.240,00

Oeiras do Pará 1.620,00

Oriximiná 360,00

Ourém 1.290,00

Peixe Boi 535,00

Piquiúra 1.500,00

Ponta de Pedras ... 480,00

Portel 350,00

Prainha 460,00

Salinópolis 660,00

Salvaterra 240,00

Santa Izabel do Pará .. 265,00

Santana do Araguaia .. 4.110,00

Santarém 4.330,00

Sto. Antônio do Tocá .. 215,00

São João do Araguaia .. 2.337,50

São Sebastião .. 1.635,00

Boa Vista 115,00

Scure 130,00

Vigia 130,00

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em 24 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.356)

PORATARIA N. 174 — DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

1. Recomendar ao Sr. Supervisor do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil o rigoroso cumprimento das normas de serviço estabelecidas pela Portaria SEFA n. 102, de 2 de junho de 1970, notadamente no que diz respeito ao registro do ponto diário dos servidores e respectivo controle a seu cargo.

2. Todo o pessoal do citado Núcleo Central está sujeito ao ponto diário, como único

- meio efetivo de controlar a frequência ao serviço.
3. Os que exercem cargos de assessoramento poderão ser dispensados do registro do ponto diário cabendo porém ao Supervisor do Núcleo Central adotar, em substituição, um sistema de controle de frequência para os mesmos, de vez que estão sujeitos a prestação de no mínimo oito (8) horas de trabalho, diariamente.
4. As faltas ao serviço por motivo de doença só serão justificadas, se atendidas as exigências previstas na legislação em vigor. A justificação dessas faltas é de alçada do Supervisor do Núcleo Central.
5. Fica vedado qualquer despesa ao serviço, de vez que a sua concessão carece de amparo legal.
6. Mensalmente, o Supervisor do Núcleo Central, apresentará ao Gabinete desta Secretaria, a relação de frequência dos servidores e bem assim o resumo dos serviços executados individualmente. Sem a apresentação desses documentos não será processada, para pagamento, a fatura dos serviços prestados.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 24 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.382)

PORATARIA N. 176 — DE 27 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de ser suprida a Coletoaria de Capitão Poço, com mais um auxiliar para o serviço de fiscalização.

R E S O L V E:

Retificar na Portaria n. 151/70—SEFA de 28.7.70, a designação do servidor Francisco Valentim da Costa que foi mandado prestar serviços nesta Secretaria de Estado, como Guarda-Fiscal do Interior, do Pósto Fiscal de Curuçá para a Coletoaria de Capitão Poço, até ulterior deliberação, e sem onus para o Estado.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 27 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.810)

PORATARIA N. 177 — DE 23 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a exposição feita pelo Diretor do Matadouro do Maguari no ofício n. 394/70 de 21 do corrente,

R E S O L V E:

Designar os Inspetores de Rendas do Interior Emanuel Silveira Vieira, Antônio Ramos da Silva e Lauro Alves Ramos, todos lotados no Departamento de Exatorias do Interior, para em comissão e sob a presidência do Primeiro, procederem a um Inquérito Administrativo a fim de positivar a responsabilidade dos magarefes Raimundo Angeli da Silva, Joaquim dos Santos Silva e Almerindo Santana de Moraes, no desvio de carne da sala de matança no abate do dia 20 de julho p. findo.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 28 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

PORATARIA N. 178 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Determinar que a funcionária Eunice da Silveira Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Referência 3, Diarista, ora servindo na Coletoaria de Oriximiná, passe a prestar serviço no Departamento de Exatorias do Interior, até ulterior deliberação.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 1 de setembro de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.812)

PORATARIA N. 179 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Remover da Coletoaria de Curralinho, para a Mesa de Rendas de Óbidos, a fim de servir na sua função de Escrivão nesta Exatoria, o funcionário Francisco Tavares de Souza, ocupante do cargo de Escrivão, nível 4, que deverá apresentar-se a citada Mesa de Rendas, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior (DEI).

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 1 de setembro de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.813)

PORATARIA N. 180 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a necessidade de regularizar o mais rapidamente possível o serviço de contabilidade a cargo do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil,

R E S O L V E:

1. A partir da presente data a tramitação dos documentos financeiros obedecerá às seguintes normas:

1.1. Diariamente das 10 às 12 e das 16 às 18 horas, o Supervisor do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil designará dois ou mais auxiliares do Grupo de Análise, para proceder no próprio Departamento de Despesa, a revisão e a codificação dos documentos financeiros a serem remetidos à Tesouraria, para pagamento ou recolhimento no dia seguinte.

1.2. Findos esses trabalhos, os documentos serão encaminhados à Tesouraria, para aquele fim.

1.3. Os documentos liquidados e pagos serão encaminhados pela Tesouraria no dia imediato ao Grupo de Mecanização, para elaboração do Balancete Diário e do Boletim de Caixa do

dia.

1.4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser confeccionados no prazo máximo de 24 horas devendo os comprovantes e despesa retornarem ao Departamento de Despesa, no mesmo prazo.

1.5. Os documentos financeiros referentes ao mês de agosto p. findo, deverão ser entregues ao Núcleo Central, com a máxima urgência.

Em decorrência da nova sistemática imprimida pela presente Portaria na tramitação e na elaboração dos documentos antes referidos, o Supervisor do Núcleo Central deverá baixar as instruções que se tiverem necessárias para que, a partir desta data, os Balancetes Diários e os Boletins de Caixa sejam organizados no prazo acima fixado. Quanto aos Balancetes dos meses de julho e agosto, em atraso todo esforço deverá ser empregado para a sua regulamentação até o dia vinte (20) do fluente.

Relativamente aos Balancetes Mensais, financeiro patrimonial e orçamentário e bem assim aos fluxos das receitas e despesas, dos meses de julho e agosto do corrente ano deverão estar concluídos até 14 e 28 de setembro corrente, respectivamente. Os Balancetes referentes ao mês de setembro deverão estar concluídos até o dia 5 de outubro p. vindouro.

2.2. A partir do mês de outubro, o prazo para a entrega da documentação referida no item anterior não deverá ultrapassar o 30. dia útil do mês seguinte.

3. Em relação aos Balancetes das Exatorias do Interior, a respectiva consolidação para efeito de incorporação aos Balancetes gerais mensais deverá estar concluída nas seguintes datas:

—Balancete das Exatorias do 1º semestre de 1970, até quinze (15) do corrente;

—Balancete dos meses de julho e agosto, até os

dias 14 e 28 do fluente, respectivamente.

A partir do mês de setembro, a consolidação dos referidos Balancetes deverá estar concluída até o 30. dia útil do mês seguinte.

O Supervisor do Núcleo Central deverá acompanhar a execução dos serviços determinados pela presente Portaria, determinando as providências de sua alçada para que sejam integralmente alcançados os objetivos visados, nos prazos estabelecidos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário do Estado da Fazenda, em 2 de setembro de 1970.

Gen. R-1. Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.846)

PORTARIA N. 181 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Aceitando a indicação feita pela Diretora do Departamento de Despesa, em ofício de 3 do corrente,

R E S O L V E :

Designar o Sr. José de Ribeiro Castro de Carvalho, ocupante do cargo de Guarda Fiscal Ref. III do Departamento de Receita, para responder pela Secção de Arquivo da Divisão de Pessoal Ativo e do Material.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 4 de setembro de 1970.

Gen. R-1. Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 13.847)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 108/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Administração — Divisão do Material, até ulterior deliberação, a funcionária Juscelina Evangelista Pereira.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 14 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 12.880)

Gabinete do Secretário, em 09 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 12.880)

PORTARIA N. 111/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o estatuído no Decreto n. 7.003, de 15.04.70, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:
Atribuir ao Sr. Raimundo Nonato de Lima, a gratificação especial de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), destinada pelo Decreto supra ao Diretor de Secretaria, cargo para o qual vem de ser o mesmo nomeado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 12.933)

PORTARIA N. 109

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 91/70, de 30 de julho do corrente ano, que atribuiu ao Sr. Raimundo Nonato de Lima, gratificação de Gabinete instituída pelo Decreto n. 6.557, de 22.02.69, do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 12.878)

PORTARIA N. 112/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os términos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, no período de 15.8 a 15.11.70, por extrema necessidade de serviço, a funcionária Juscelina Evangelista Pereira, ocupante do cargo de "Telefonista", lotada no Gabinete, porém servindo como "Datilógrafo" no D.A. — Divisão do Material.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 12.932)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 358

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

Considerando que à funcionária Maria Nereide Praxedes Puga, ocupante do cargo de Estatístico Sanitário, nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Escritório Técnico de Projetos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

R E S O L V E :

Determinar de comum acordo que a funcionária Maria Nereide Praxedes Puga, goze de licença sem vencimentos acima mencionada no total de setecentos e trinta (730) dias no período de 10 de junho de 1970 até 09 de julho de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de setembro de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 13.804)

PORTARIA N. 359

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que à funcionária Zippora Silva Moraes, ocupante do cargo de Laboratorista, nível 24 do Quadro Permanente, lotada no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

R E S O L V E :

Determinar de comum acordo que a funcionária Zippora Silva Moraes, goze de licença sem vencimentos acima mencionada a partir de 31 de julho de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de setembro de 1970

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 13.805)

PORTARIA N. 113/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO que em outubro próximo será realizada a Exposição-Feira Agropecuária Estadual, em Belém do Pará;

CONSIDERANDO o interesse desta Secretaria de Estado em prestar apóio ao referido certame ...

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo Jairo de Moura Pereira, para representar esta Secretaria de Estado, junto à Associação Rural de Pecuária no Pará, onde prestará colaboração integrada, visando que a Exposição-Feira Agropecuária Estadual cumpra plenamente suas finalidades.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 19 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.019)

PORTARIA N. 114/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando a necessidade de prover esta Secretaria de Estado com informações e dados concretos sobre o custo da produção do leite "in natura" das regiões que abastece Belém,

RESOLVE:
DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo Jairo de Moura Pereira para proceder com urgência o levantamento no Município de Belém e outros onde se fizer necessário, dos fatores que formam o custo da produção de leite "in natura" e apresentar relatório a este Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 19 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.018)

PORTARIA N. 115/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073,

de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, do Sr. Raimundo Almeida da Costa, Servente do "Almoxarifado" lotado no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.233)

PORTARIA N. 116/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 6727—SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engº Agrº Clodomiro Belém de Nazaré, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Jacundá, atendendo ao que requereu Beatriz de Oliveira Ribeiro, em petição protocolada

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 117/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, do Sr. José Daniel de Souza, Servente da Divisão do Pessoal, lotado no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.235)

PORTARIA N. 118/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 02408 desta SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Clodomiro Belém de Nazaré para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de São João do Araguaia, atendendo ao que requereu o Sr. Sebastião Santana, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 02408.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.236)

PORTARIA N. 119/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2215-69—SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Clodomiro Belém de Nazaré para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Jacundá, atendendo ao que requereu Beatriz de Oliveira Ribeiro, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2215.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.237)

PORTARIA N. 120/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR, no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, do Sr. Abdias de Jesus dos Santos, Servente da Tesouraria, lotado no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se,

registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em

24 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino

Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.238)

PORTARIA N. 121/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2143/70 desta SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Frederico Guilherme Bartolo Mergulhão, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Paragominas, atendendo ao que requereu a Companhia Melhoramentos da Ligação, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. ... 2143.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino

Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.317)

PORTARIA N. 122/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2044/70 — SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Frederico Guilherme Bartolo Mergulhão, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de São João do Araguaia, atendendo ao que requereu a senhora Neuza Martins Ferreira, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2044.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino

Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13.318)

PORTARIA N. 123/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2044 desta SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Frederico Gutierrez Bartolo Mergulhão, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Capim, atendendo ao que requereu a senhora Iraci Falad Silva, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2043.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino**Pinto Soares****Secretário de Estado de Agricultura**

(G. — Reg. n. 13.319)

PORTARIA N. 124/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado.

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviços, da Sra. Doracy Carneiro da Silva, Mecanógrafo, lotada no Departamento de Administração, porém servindo no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 25 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino**Pinto Soares****Secretário de Estado de Agricultura**

(G. — Reg. n. 13.320)

PORTARIA N. 125/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, do Sr. Antônio dos Santos Rodrigues, que desempenha função de "Bracal" no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 26 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino**Pinto Soares****Secretário de Estado de Agricultura**

(G. — Reg. n. 13.520)

PORTARIA N. 126/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, da funcionária Iraci Brasil da Cunha, que desempenha função de "Escrevente Datilógrafo" no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 28 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino**Pinto Soares****Secretário de Estado de Agricultura**

(G. — Reg. n. 13.521)

PORTARIA N. 127/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, nos meses de setembro, outubro e novembro, por extrema necessidade de serviço, do Sr. Marcolino dos Passos Chagas, que desempenha função de "Braçal" no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 28 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino**Pinto Soares****Secretário de Estado de Agricultura**

(G. — Reg. n. 13.522)

PORTARIA N. 128/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 1662/69, do D.T.C.C.,

RESOLVE:

DESIGNAR os Srs. Engenheiros Agrônomos Jairo de Moura Pereira e Francisco

Barbosa e o Agrimensor Antônio Menezes para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem verificação "in loco" nas terras pretendidas por Moacir Alves de Oliveira a fim de apurar a constatação feita contra a venda das referidas terras à Dalvina Alves Moreira, no lugar denominado Piriá, Município de Paragominas, devendo apresentar circunstanciado relatório no prazo de 15 dias.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 31 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino**Pinto Soares****Secretário de Estado de Agricultura**

(G. — Reg. n. 13.523)

PORTARIA N. 129/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido e a partir de hoje, 31.08.70, o ex-tranumérico-diarista Eliete Moura Maciel, servindo como "Datilógrafo" na Diretoria de Secretaria do Gabinete desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 31 de agosto de 1970.

Engº Agrº Laudelino**Pinto Soares****Secretário de Estado de Agricultura**

(G. — Reg. n. 13.524)

PORTARIA N. 130/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o ex-tranumérico-diarista Raimundo Nonato de Lima, que fôra admitido pela Portaria n. 38, de 22.08.1963.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 02 de setembro de 1970.

Engº Agrº Laudelino**Pinto Soares****Secretário de Estado de Agricultura**

(G. — Reg. n. 13.626)

PORTARIA N. 131/70

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Waldemar Cardoso, Coordenador do E.T.P., para presidir a abertura às 16 horas de hoje, dos envelopes com propostas para venda a esta SAGRI, de sacos de aniagem T-4, devendo o ato ser assistido pelos Diretores de Administração, Finanças e Material e feita a lavratura da competente ata.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 02 de setembro de 1970.

Engº Agrº Laudelino**Pinto Soares****Secretário de Estado de Agricultura**

(G. — Reg. n. 13.627)

PORTARIA N. 132/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR a partir de hoje a Sra. Lúcia de Fátima Almeida, para desempenhar funções de "Datilógrafo", com lotação no Departamento de Administração, em substituição a Eliete Moura Maciel, que pediu dispensa no dia 31 de agosto recém findo, correndo o respectivo dispêndio pela verba "Pessoal Variável" do orçamento corrente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de setembro de 1970.

Engº Agrº Laudelino**Pinto Soares****Secretário de Estado de Agricultura**

(G. — Reg. n. 13.850)

PORTARIA N. 133/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, no período de 15.09.70 a 15.12.70, por extrema necessidade de serviço a funcionária Nazaré da Silva Santos lotada no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, servindo no setor de Expediente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 08 de setembro de 1970.
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 13.849)

PORTARIA N. 134/70
 O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:
 INCLUIR no regime de extraordinário, no período de ..

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO
FORTARIA N. 280 DE 11 DE

AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

1 — Arbitrar nos termos do § 1º, art. 1º, do Dec. número 6627 de 23 de abril de 1969, e retificado no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 21.535 de 13 de maio de 1969, até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, correspondente a metade do respectivo vencimento Salarial do servidor Teodoro da Costa Reis, ocupante do cargo de contínuo lotado no Gabinete do Delegado Estadual de Trânsito, desta Secretaria.

2 — O pagamento da Gratificação, em aprêço sujeito o serviço acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º, do artigo 1º, do Decreto número .. 6627/69 ficando a cargo do titular da Delegacia Estadual de Trânsito a fiscalização dos serviços a serem prestados.

3 — A gratificação será concedida em virtude da desistência da Funcionária Francisca Nazaré Gomes.

4 — A Presente Portaria produzirá efeitos financeiros a

15.09.70 a 15.12.70, por extrema necessidade de serviço, o funcionário Manoel Batista de Moura, que desempenha função de "Monitor Veterinário" no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se, e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 08 de setembro de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 13.848)

contar de 10. de julho de 1970

Dê-se ciência e cumpra-se.
 (a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. n. 13.014)

PORTARIA N. 285 DE 12 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:
 Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao fun-

cionário Miguel dos Anjos Serra ocupante do cargo de Inspetor de Alunos lotado no Departamento Agrícola Nogueira de Farias, prestando serviço no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, referente ao exercício de 1970 a contar de 12 de agosto seguinte até 10 de setembro vindouro

Dê-se ciência e cumpra-se.
 (a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. n. 12.872)

PORTARIA N. 286 DE 12 DE

AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:
 Transferir os escrivães José Bernandes Roque da Silva da Delegacia de Furtos e Roubos, para o Serviço de Identificação Civil e deste para aquela Raimundo Orlando da Silva Pena.

Dê-se ciência e cumpra-se.
 (a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. n. 12.873)

PORTARIA N. 287 DE 13 DE

AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:
 Suspender por 10 dias, nos termos do artigo 184 § 2º, da lei número 749 o motorista José Lisboa do Rosário, por ter no dia 14.08.70 dirigido-se até a Vila de Marituba, utilizando a viatura RP-4, sem consentimento desta Secretaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.
 (a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. n. 12.876)

PORTARIA N. 291 DE 13 DE

RESOLVE:

Suspender o Comissário Braz Fulco por dez (10) dias sem prejuízo do serviço, de acordo com o artigo 184, § 2º, da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, por não haver registrado o motivo da prisão de Odineia, bem como havê-la liberado sem apurar a procedência dos motivos que a levaram ao Distrito.

Dê-se ciência e cumpra-se.
 (a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. n. 12.875)

PORTARIA N. 290 DE 17 DE

AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:
 Suspender por 10 dias, nos termos do artigo 184 § 2º, da lei número 749 o motorista José Lisboa do Rosário, por ter no dia 14.08.70 dirigido-se até a Vila de Marituba, utilizando a viatura RP-4, sem consentimento desta Secretaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.
 (a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. n. 12.876)

PORTARIA N. 291 DE 13 DE

AGOSTO DE 1970

Dr. Haroldo Julião da Gama, Secretário de Estado de Segurança Pública por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:
 Suspender por 15 (quinze) dias sem prejuízo do serviço, de acordo com § 2º, do artigo 184 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, o motorista Edson Cordeiro da Silva, por haver faltado aos serviços aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960, servindo-se da mentira que sua filha estava doente, quan-

do na verdade estava sã. conforme constatei in loco.

Dê-se ciência e cumpra-se.
(a) Dr. Haroldo Julião da Gama — Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.015)

PORTARIA N. 292 DE 20 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Designar os senhores Joaquim Duarte Pereira de Queiroz, Diretor do Departamento de Administração, Juvenal Gualberto da Silva, Diretor da Divisão de Material, Doutor Ramiro Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito, Daniel Vieira da Silva, Diretor da Divisão do Pessoal e Maria José Serra de Souza Escriturária Padrão D, para assistir a abertura da tomada de preço das firmas concorrentes, no próximo dia 20 do corrente às 16.00 horas, que atenderam ao edital de Concorrência Pública, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 21.833 de 10. de agosto de 1970, para aquisição de material destinado ao plaqueamento de Veículos automotores, para o exercício de 1971 de acordo com o novo regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.016)

PORTARIA N. 293 DE 20 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:
1 — Arbitrar nos termos do artigo 10.º do § 10.º do Decreto número 6627, de 23 de

abril de 1969 até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviço extraordinários, correspondente a metade do respectivo vencimento (salário) dos servidores Célio Jorge Corrêa e Antonio Costa Gomes, Guarda de Trânsito e Ex-Guarda Civil de 3a. Classe respectivamente, servindo na Polinter e Departamento de Administração desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

2 — O pagamento da gratificação em aprêço sujeito, o serviço acima mencionado ao estabelecido pelo § 2o. do artigo 10.º do Decreto 6627/69 retificado no DIÁRIO OFICIAL número 21.535 de 13 de maio de 1969, ficando a cargo dos respectivos titulares da Polinter e Departamento de Administração, a fiscalização dos serviços a serem prestados.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.017)

PORTARIA N. 294 DE 25 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:
Conceder ao senhor Azor de Lima Aleixo ocupante do cargo de investigador de polícia, lotado nas Delegacias policiais trinta (30) dias de férias regulamentares de acordo com o artigo 90 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1970, a contar de 26 de agosto corrente a 24 de setembro vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.
(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.018)

PORTARIA N. 295 DE 26 DE AGOSTO DE 1970
Nonato de Lima Costa, respectivamente sub-delegado e encarregado de polícia da capital, para seguirem em diligência até o município de Anajás, e ali apurarem o crime de homicídio em que são acusados Manoel Cavalcante dos Santos e Manoel Macearenhas Cavalcante.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.359)

PORTARIA N. 297 DE 27 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:
Designar o senhor José Maria Veras, Chefe do Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas, para responder pelo expediente do Serviço de Identificação Civil, durante o impedimento do titular Luiz Gonzaga de Alcântara.

Dê-se ciência e cumpra-se.
(a) Major R-1 ANTÔNIO CALVIS MOREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.360)

PORTARIA N. 298 DE 27 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Tendo em vista o ofício s/n. do Diretor do Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, senhor Luiz Gonzaga de Alcântara, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo a que responde o Encarregado de Polícia desta Secretaria Joaquim Matos de Barros e, de acordo com o que preceitua o artigo 201 § 1o. da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1970, a contar de 26 de agosto corrente a 24 de setembro vindouro.

RESOLVE:

Designar os senhores Lauro de Souza Bastos e Raimundo

zembro de 1953, fazer retornar ao serviço mencionado servidor lotando-o no 7º. Distrito Policial (Terra Firme) até a conclusão do inquérito a que responde.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.370)

PORTARIA N. 299 DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Transferir a funcionária Ana da Paixão Pereira de Queiroz, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Instituto de Medicina Legal (Renato Chaves) para a Seção de Passaporte do Serviço de Identificação Civil.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.628)

PORTARIA N. 300 DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares aos funcionários Daniel Henrique de Araújo e João Victor dos Santos referente ao exercício de 1970, a contar de 1 a 30 de Setembro corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.629)

PORTARIA N. 302 DE 1 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira,

reira, Secretário de Estado Marítima e Aérea referente ao de Segurança Pública, por exercício de 1970, a contar do nomeação legal e usando dia 4 de setembro corrente a das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao senhor doutor Albino Figueiredo, médico legista, lotado no Instituto Renato Chaves, referente ao exercício de 1970, a contar de 1 a 30 de setembro corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.630)

PORTARIA N. 305 DE 8 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao escrivão Aristides Porpino dos Santos, de acordo com o art. 90 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 referente ao exercício de 1970, a contar do dia 7 de setembro corrente a 6 de outubro vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.865)

PORTARIA N. 306 DE 8 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao funcionário Leoraci da Costa Siqueira, lotado na Delegacia

Dionizio Demétrio Moreira — Escrivão do 12º. Distrito Policial Marambaia para o 4º Distrito Policial Cremação.

Walter Palheta Jardim — Escrivão do 4º. Distrito Policial Cremação para o 12º. Distrito Policial Marambaia.

Silvio Fernandes B. Esteves — Escrivão do 6º. Distrito Policial São Braz para o 1º. Distrito Policial Cidade Velha.

Iranildo França Cunha — Escrivão do 1º. Distrito Policial Cidade Velha para o 6º. Distrito Policial São Braz.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.862)

RESOLVE:

Determinar que o escrivão Paulino Gemaque de Miranda Filho, reassuma suas funções no 2º. Distrito Policial Estrada Nova a partir do dia 6 de setembro corrente, por conclusão de suas férias regulamentares, deixando assim de responder pelo referido Distrito e escrivão Aristides Porpino dos Santos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 13.863)

PORTARIA N. 308 DE 8 DE SETEMBRO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Transferir os seguintes Sub-Delegados, Comissários e Escrivões de Polícia da Capital.

Adonias Marques dos Santos — Sub-Delegado do 12º. Distrito Policial Marambaia para a Delegacia de Costumes e Seção Processante da D.E.T.

Arnaldo Santos — Comissário do 4º. Distrito Policial Cremação para o 12º. Distrito Policial Marambaia.

Heitor Pará Ferreira Viana — Comissário da Delegacia de Costumes para o 4º. Distrito Policial Cremação.

DELEGACIA ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 133/70 — S. H. G. em 31.08.70

O Engenheiro Ramiro de Melo e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Considerando que na data 22.08.70 às 15.00 horas, trafegava o caminhão de placa n. 7-09-83 — PA dirigido pelo

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DO MATERIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação, desta Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inserviços para o serviço público.

N.º de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	25-33	B4-191527	1964	Jeep
02	21-51	B-253197	1963	Kombi
03	21-61	B-403700	1964	Volkswagen
04	20-85	S/Motor	1962	Volkswagen
05	22-57	B4209174	1964	Jeep
06	9	E3001221	1963	A. Willys
07	174-34	2A010251	1962	P-Ford
08	19-46	U5SBX-100581	1965	Auto-Ford
09	2-CPA	T01059	1961	Impala
10	20-23	RP-40601	1963	Simca
11	18-04	235446	1963	Simca
12	Ex-50	S/Motor	1965	Jeep
13	20-24	B4-133182	1964	Jeep
14	Ex-4	B4-027141	1964	A. Willys
15	14-04	B2-114102	1962	A. Willys
16	-	S/Motor	1963	Jeep
17	26-05	B4-018048	1964	A. Willys
18	Ex-10	I-75B3	1960	Mercury
19	Ex-2736	S/Motor	1963	P. Willys
20	20-56	E3-173350NS	1963	Dural

a) — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público no Palácio do Governo, até às 12 (doze) horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remo-

ção que não deve exceder no prazo de 10 dias, per conta dos compradores;

d) — Sera tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em

20 de agosto de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor do D.M.

V I S T O :
José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 13.004 — Dias 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 29 — 30/8 e 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — e 15/10/70).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Serviço de Polícia Sanitária E D I T A L

De conformidade com as disposições contidas no regulamen-

to Sanitário em vigor, faço ciente ac(s) morador(es) destes 12 Quartos, situados à Rua dos Mundurucus n. 2132, que fica(m) intimado(s) a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para

efeito de demolição, como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, fará este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital à porta da habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 4 de setembro de 1970
Dr. João Nemeuceno Brandão
Diretor da Div. de Engenharia

V I S T O :

Dr. Agostinho Alves Dias
Chefe do S.H.H.
(G. Reg. n. 14.044)

FUNDACAO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DO PARA Concurso de Monografia

— EDITAL —

De acordo com a Resolução n. 32/70, de 21/05/70, comunicamos a quem interessar possa, que se encontra aberto o concurso de Monografia sobre estudo histórico do Instituto de Educação Estadual do Pará, observadas as seguintes normas:

1. O prazo de remessa dos trabalhos será de 15 de setembro de 1970 a 15 de janeiro de 1971.

2. Os trabalhos versarão sobre todos os aspectos do assunto.

3. Os trabalhos deverão ser remetidos com o nome e endereço do autor.

Os originais devem ser datilografados em espaço dois, papel tipo ofício, com o mínimo de cinco (5) páginas.

5. Os trabalhos serão submetidos à apreciação de uma Comissão Julgadora, especificamente designada pela Diretoria do Instituto de Educação Estadual do Pará, até 30 de janeiro de 1971 não cabendo qualquer recurso das decisões da mencionada Comissão Julgadora.

6. Ao melhor trabalho escolhido pela Comissão Julgadora como merecedor do 1º lugar, será dado o prêmio de Cr\$ 1.000,00, oferta da Fundação Educacional do Estado do Pará.

No julgamento, além da exatidão histórica, autenticidade e originalidade, observará a Comissão as qualidades

literárias do trabalho apresentado, com precisão, clareza e outras virtudes estilísticas, a critério dos julgadores.

8. Encerrado o julgamento dos trabalhos, a Comissão Julgadora divulgará o resultado na imprensa escrita desta capital além da publicação no órgão oficial do Estado, para que possa produzir todos os seus efeitos legais.

9. Os originais não serão devolvidos em hipótese alguma.

10. Além do prêmio em dinheiro destinado ao detentor do 1º lugar, serão concedidas menções honrosas aos cinco demais trabalhos classificados pela Comissão Julgadora, e conferidas pela Entidade Organizadora, que resolverá também todos os casos omisos no presente regulamento.

Belém, 2 de julho de 1970

Dionísio João Hage
Diretor do I.E.P.
Hélio Antonio Mokarzel
Diretor Superintendente da FEP.

PARECER do Conselheiro:

**Clóvis Silva de
Moraes Régo**
De: 02-07-1970

Processo n. 4662/70-FEP
Senhor Presidente

Senhores Conselheiros:

Pelo ofício n. 049/70, de 30 de julho de 1970, o sr. Secretário deste Egrégio Conselho Diretor encaminhou-me o Processo n. 4662, a fim de relatá-lo, nos termos do despacho de fls. 3, do Exmo. Sr. Presidente.

O assunto de que trata o mesmo é relevante, oportunamente salutar aos interesses do Ensino e da Historiografia Educacional deste Estado. Particularmente, já como emanante da difusão dos assuntos do Passado, já como ex-aluno da antiga Escola Normal do Pará, um dos mais renomados educandários de nível médio, deste Estado, fala-me às mais íntimas razões sentimentais.

Não creio, sinceramente, que se possa escrever, em larga faixa de tempo, a História Paraense sem vinculá-la à História de dois tradicionais estabelecimentos de ensino público: o Colégio Estadual "Paes de Carvalho" — antigo Liceu, mais tarde Gi-

nálio — e o Instituto de Educação do Pará — antiga Escola Normal. Ambos deram ao Estado e ao Brasil legiões de humanistas, de educadores, de vultos notáveis nos diversos ramos dos conhecimentos humanos e até homens de Estado. Em torno de ambos, por justificadas e naturais motivos da época, concentraram-se a predileção dos educandos, o interesse dos educadores na conquista das catedras e o generalizado respeito dos círculos sócio-culturais da Metrópole Paraense, em muito maior escala do que, via de regra, ocorria em relação aos horizontes do ensino superior. Para este alenta e exulta corrida de alunos, restrita às camadas da elite, dilui-se ainda mais com o êxodo para as Faculdades do Recife, da Bahia, do Rio de Janeiro e de outros Estados. Culturalmente mais afortunados, formar-se normalista ou possuir o integral currículo do Ginásio era título de grande vana. Integrar as congregações dos vetustos casarões da Praça Saldanha Marinho e do Largo da Pólvora constituía, em verdade, privilégio das mais fascinantes expressões do pensamento, fazendo-se de cada concurso para Docência Livre ou Catedra uma festa de deslumbramento para o espírito que sacudia todo o Estado, em febris e inusitada movimentação.

Esse Panorama reflete, por assim dizer, o Ciclo Secundarista da Vida Educacional Paracense.

Governadores, magistrados, legisladores, filólogos, poetas, historiadores, expoentes representativos da ciência, das Letras, das Artes e figuras dos altos escalões do Clero estão entre os que constituíram a Galeria dos Catedráticos do "Paes de Carvalho", como Eneas Martins e João Antônio Luis Coelho, Tito Franco de Almeida, Ferreira Pena, Raimundo Farias de Brito, Carlos H. de Santa Helena, Magno Sabino da Luz, Paulino de Almeida Britto, Inácio Batista de Moura, Américo Santa Rosa, Henrique de Lá Rocque, Carlos Augusto Valente Novais, Anto-

mo Marçal, Carlos Custodio de Azevedo, Felinto de Gouveia Cunha Barreto, João Peixoto de Figueiredo, Eneas Cananari Pinheiro, Temistocles Alvaro de Araújo, José Girard, Temistocles Alvaro de Araújo, João P. de Albuquerque Maranhão, Cernélio e Mário Pereira de Barros, Sarah Ribeiro de Araújo, João Nelson dos Santos Ribeiro Deodoro Machado de Mendonça, Abel Martins e Silva, João Santino Ribeiro, Antonieta Serra Freire e Pontes, Feliciano Mendonça, Naide Alby de Vasconcelos, Aldebaro e Benedito Cavaleiro de Machado Klautau, Waldemar de Freitas Ribeiro, Bianor Martins Penalber, Padre José Cupertino Contente, Irene Teixeira de Azevedo, Francisco Paulo do Nascimento Mendes, e outros.

Gigantes desse quilate simbolizam e definem o perfil de uma época.

Os francenses, na sua habitual sutileza e na propriedade com que sabem vislumbrar os fatos, costumam enmarcar aos esforços, monografias e pequenos estudos históricos sobre entidades, associações, grêmios, etc., de "Petite Histoire". Sim, porque história. Pequena, mas de cujo somatório se escreve, inevitavelmente, a grande, a própria história.

Fecundo labor seria se cada Colégio, cada Sociedade,

cada instituição escrevesse a sua História.

No Pará, para citar esparsos exemplos, Artur Viana escreveu a História do Instituto Gentil Bittencourt, da Biblioteca e Arquivos Públicos, do Instituto "Laurindo Sodré" e da Sociedade Beneficente Portuguesa, em época recuada, e, recentemente, Maria Anunciada Chaves.

Enfileiram-se, igualmente,

entre quantos iluminaram pelo saber, e dignificaram,

pelo invulgar devotamento, o

Corpo Docente da Escola

Normal do Pará, vultos da al-

titude de Paulino de Almeida

Brito, Antônio Marques de

Carvalho, Firmino Cardoso,

Elias Augusto Tavares Viana,

Manoel Lobato, Arthur Teó-

dulo dos Santos Pôrto, Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves,

Anésia Schüssler, Mauric-

ce Blaise, Josefa de Lacerda

as gerações do porvir revol-

ver o preferido, dos Colégios por onde passaram seus pais, seus avós, seus antepassados.

A Escola Normal do Pará é fruto de lúcido ato de um estadista de raro porte, o Dr. Joaquim Pires Machado Portela, que no curto período de extraordinária gestão, compreendido entre 7 de janeiro a 24 de abril de 1871, soube legar ao Pará empreendimentos notáveis como o da criação do Museu Paraense, da Biblioteca e Arquivo Público, e, pela Lei 669, de 13 de abril de 1871, o da Escola Normal do Pará pelo que recebeu de D. Antônio de Mamede Costa, 10º Bispo do Pará um de seus famosos discursos, antológicos, e, por isso, muito evocado, proferido a 25 de março de 1871.

É sobre atividade esplêndida desse grande templo que se deseja, através do concurso, escrever, segundo o que suscita, em leuável iniciativa, o operoso Diretor do Instituto de Educação do Pará, professor Dionísio João Hage.

Os concursos dessa natureza geram resultado positivo. Ativam. Motivam os estudantes. Sacodem-nos e levam-nos à pesquisa. De tudo lucram todos: eles, os educados; a Escola, objeto das narrativas; a Sociedade, o Estado e, finalmente, a História.

Aprove, pois, a com extremo aplauso, a proposição submetida a exame deste Colégio. Dê-lhe calor e estímulo.

Sou pela divulgação do edital proposto pela Direção do Instituto de Educação do Pará, relativo à regulamentação do Concurso, com algumas alterações redacionais, à parte anotadas, quanto às datas dos prazos e critério de distribuição dos prêmios.

É o parcer
Em, 25—08—1970
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Conselheiro — Relator

(G. Reg. n° 14.160)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO PRIMÁRIA
Divisão de Ensino Primário
Particular

Término de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e a Ir. Maria Josephine, como representante da Escola Primária "Santa Odilia" para efeitos da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Santa Odilia" no ano escolar de 1970.

Pelo presente Término de Convênio, a Secretaria de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592, e a Sra. Ir. Maria Josephine como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odilia" convencionam o que abaixo é declarado.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Senhora Ir. Maria Josephine, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odilia" sede o prédio localizado à Pass. Santa Odilia, s/n com seis (6) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odilia" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará a disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odilia" treze (13) Professôras.

CLÁUSULA TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odilia" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA QUARTA — A E.P.R.C. "Santa Odilia" manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades a qualquer título. Os alunos

contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de NC\$ 1,12 (um cruzeiro novo e doze centavos) para a Caixa Escolar.

CLÁUSULA QUINTA — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

CLÁUSULA SEXTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Odilia" uma via sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 29 de janeiro de 1970

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação

Irmã Maria Josephine
 Representante da E.P.R.C.
 "Santa Odilia"

CONTRATO DE LOCAÇÃO
 Contrato de Locação de Imóvel, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, na cidade de Portel, sendo locador a Senhora Raimunda de Sousa Filho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara:

Aos dois (2) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970) nesta cidade de Portel, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente o Sr. João Rodrigues das Chagas brasileiro, viúvo Coletor Estadual devidamente autorizado,

a outra, pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custos judiciais e honorários do advogado, se o prejudicado, para efetivação de seus direitos houver de ingressar em juízo.

SÉTIMA — A despesa decorrente do presente contrato, correrá no corrente exercício, a contar da datação constante do orçamento do Estado, verbis: "Secretaria de Estado da Fazenda" — M. de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais — Despesas Correntes — Despesas de Custeio, Serviços de Terceiros — Locação de Bens e Imóveis ficando a mesma desde logo empenhada em favor do locador.

OITAVA — O presente Contrato está registrado às folhas do livro de Registro de Contratos, às fls. 9 verso.

NONA — O Fôro deste contrato é da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha de comércio, devendo por conta do Estado todo e qualquer despesa oriunda da legalização do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados foi lavrado o presente, que vai assinado pelo locador, locador e testemunhas:

Portel, 15 de julho de 1970.
 Raimunda de Seuza Filho
 Locatária

João Rodrigues das Chagas
 Locador

TESTEMUNHAS
 Assinaturas ilegíveis
CARTÓRIO — ANUNCIAÇÃO
 MACIEL DA FREITAS — Reconheço as firmas supra assinaladas.

Portel, 15 de julho de 1970.
 Em testemunho A. A. M. F
 da verdade:
 O Tabellão Vitalício — AGRI-
 PINO ANUNCIAÇÃO MACIE-
 DE FREITAS.

(C. Reg. n. 14.153)

Papel Ofício e de Memorando —

Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 7.234

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO N. 10

Recurso Civil da Capital

Recorrente: — Severina Florentina de Menezes, pela Ass. Jud.

Recorrida: — A Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: — Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: — Da decisão da qual cabe recursos não é possível usar-se do meio reclamatório.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso civil da Comarca desta Capital, sendo recorrente Severina Florentina de Menezes e recorrida a Corregedoria Geral da Justiça.

Acordam, em sessão do Conselho Superior da Magistratura por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão da Digna Corregedora, manter o decisório do Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca desta Capital.

O Vice Almirante Comandante do 4º Distrito Naval aqui sediado comunicou a

Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça que havia recebido ofício do Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca desta Capital, pedindo que fosse descontado da pensão deixada pelo falecido sargento Sebastião Silvinho de Menezes aos seus filhos, dêle sargento — Marta e Sebastião a importância equivalente a 20%, como pensão alimentícia para a mãe do falecido — Severina Florentina Menezes; mas que, não sendo a referida pensão dos menores aludidos suscetível de descontos, pedia a Honrada Corregedora que mandasse sanar a irregularidade.

A Digna Titular da Corregedoria pediu informações ao juiz, e como não obtivesse respostas, avocou aos autos respectivos e apesar de considerar que cabia recursos da decisão que concede alimentos, decidiu que o juiz cancelasse o pagamento dos alimentos referidos uma vez que segundo ela, Corregedora, trata-se de medida que prejudica os menores aludidos.

Dessa decisão Severina recorreu tempestivamente.

O Exmo. Senhor Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo provimento do re-

II — Da decisão que cabe recurso não é possível usar-se do meio reclamatório.

Cabia à mãe dos menores recorrer da decisão do Juiz, ao Tribunal, caso não se conformasse com ela.

Ao Comando do 4º Distrito Naval é, que não competia reclamar contra o ato do magistrado e sim cumpri-lo, estivesse ele certo ou errado.

Não se pode cogitar em simples reclamação se a pensão era suscetível ou não de descontos.

A única entidade que pode dizer se o juiz está certo ou errado é o Tribunal de Justiça e assim mesmo, por meio do recurso hábil.

Dotrinalmente discute-se acerca da origem do dever jurídico de prestar alimentos; para uns, tem ele fonte na comunhão familiar; para outros

na faculdade que cabe o Estado em impor a certos membros do mesmo grupo familiar de amparar determinados parentes e finalmente para alguns eles se situa no dever do altruismo que existe per-se e independentemente de qualquer regulamentação jurídica.

Ora não se sabe a orientação doutrinária do juiz a respeito do assunto, mas, mesmo que soubessemos essa apreciação cabe exclusivamente a Superior Instância.

Belém, 3 de setembro de 1970.

(aa) Agnano Monteiro Lopes Presidente, Silvio Hall de Moura Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 11 de setembro de 1970.

(a) LUIS FARIA
Secretário do C. S. M.
(G. Reg. n. 14.086)

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juizo de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital

4a. PRETORIA

E D I T A L

A Exma. Sra. Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este leream ou dêle tomarem conhecimento, que pelo Dr. Jayme Nunes Lamarião, 80. Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Saldanha, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, filho de Raimunda Pereira Saldanha.

alfabetizado motorista profissional, residente à Rua Caripunas, n. 512 como inciso nas sanções punitivas do art. 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedisse o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça à esta Pretoria, no dia 28 do corrente mês, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de homicídio culposo, do qual é acusado

Cumpre-s...
Belém, 8 de setembro de 1970
Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivão

A Pretoria:
Dea. Nanette Guimarães Vieira
4a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 14.128)

iz. PRETORIA
E I I T A L
O Dr. Ernesto Mindelo Garcia,
1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que estejam

ou dele tenham conhecimento que pelo Dr. 2º Promotor Públco, foi denunciado Flavio Queiroz da Costa paraense solteiro, mototista, com 30 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Travessa Hunai tó, n. 515, como inciso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado compareça à essa Pretoria no

dia 5 de outubro próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais culposas d' que é acusado

Cumpre-s...
Repartição Criminal, 14 de setembro de 1970

Eu, José Maria de Lima, escrivão e datilógrafo e subscrevi.
Ernesto Mindelo Garcia
Pretor Criminal

(G. Reg. n. 14.128)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

8a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Edital de Notificação
Processo n. 3a. JCJ-684/70 e anexos.

RECLAMANTES: EURICO MORGES MARTINS e Outros.

RECLAMADA: MADEIRAS PIRELA S. A. (MAPISA).

Pelo presente EDITAL, no tópico a empresa MADEIRAS PIRELA S/A (MAPISA), com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, JUNTA SUPLENTE, na Travessa D. Pedro I, 730, 3 bloco, às treze horas e quarenta e cinco minutos (13:45 hs), do dia dezoito (18) de outubro de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento dos processos de reclamação apresentados por: Eu rico Borges Martins, Ozias Oliveira de Moraes, Benevento Pereira Barreiros, Manoel Lino Pantoja, Raimundo Vitor da Silva, Adelmo Baja Barros, Manoel Alexandre de Brito, Pedro Barbosa Dias, Benedito Barreto Góres, José Castro de Souza, Raimundo Ferreira et alios, Antonio Ferreira, Antônio Pantoja Marinho, Manoel Sebastião da Silva, Raimundo Marques de Souza, Antoni Vacheco de Melo Eduard Cardoso Barreto, Raimundo Barreiro dos Santos, Pepe Ferreira Barreiro, João Francisco Ferreira, Pedro Moacan da Silva, Waldir Borges Pontes, José Lopes Pantoja, Francisco Ferreira de Assun-

ção, Abel de Jesus Campo, Eurico Baleiro da Silva, Raimundo Pereira da Silva, Antônio Elídio da Paixão, André Tenório de Nogueira, Domingos de Souza Barbeiro, Manoel Lopes da Silva, José Cerdeira Chaves, Tomás Cerdeira Chaves, Antônio Andrade, Nilo Araújo Carvalho, Canuto Barkosa da Silva, José Ferreira da Paula, Raimundo Baratinha Souza, Ze nilton Borges de Souza, Manoel Rocha de Paula, Dânia Rodrigues de Paula, Waldir Borges Alves de Freitas, Edmundo Vieira da Costa, Raimundo de Oliveira Barros, Raimundo Pereira Teles, Nildo Rodrigues Cruz, Zenóbi Cerdeira de Miranda, João Carlos da Silva, Ulisses Alves de Oliveira, Sátiro Balbino da Silva, José da Costa Cavalcante, José Augusto Pereira, Olivaldo Argentinho da Silva, Marcelino Costa do Espírito Santo, Antônio de Oliveira Melo, Francisco da Silva Miranda, Waldemar Borges Pontes, Rondon, Trindade Maciel, Antônio Fernando Souza, Florivaldo Moraes de Carvalho, Antônio Borges, Solon Vale da Rocha, João Jurandir de Souza Monteiro, Raimundo Andrade Nobre, Napoleão Borges de Souza, João Santino Soares Filho, Raimundo Campos dos Santos, João Rodrigues de Campos, Jair Mirez Cerdeira Ribeiro, Milton Santos, Faustino Morra, ra Duarte, Cesário Eufrázio da Costa, Raimundo Borges Moreira, Pedro Paulo Borges, Ademar Queiroz de Souza, constantes de Aviso

prévio, indenização, gratificação natalina, férias, salários rotidos, horas extras, salário familiar, suspensão injusta, anotação de carteira profissional, adicional noturno, juros e correção monetária, nos totais de Cr\$ 800,20 Cr\$ 561,52, Cr\$ 877,76, ... Cr\$ 827,26, Cr\$ 691,36, ... Cr\$ 577,11, Cr\$ 928,12, ... Cr\$ 896,52, Cr\$ 1.041,52, ... Cr\$ 914,64, Cr\$ 1.301,98, ... Cr\$ 1.294,00, Cr\$ 1.089,36, Cr\$ 6.794,00, Cr\$ 4.414,00 Cr\$ 1.646,20, Cr\$ 721,92 ... Cr\$ 554,60, Cr\$ 554,60, ... Cr\$ 780,00, Cr\$ 620,36, ... Cr\$ 517,00, Cr\$ 859,74, ... Cr\$ 1.249,88, Cr\$ 970,00, ... Cr\$ 4.271,40, Cr\$ 6.908,80, ... Cr\$ 10.156,00, Cr\$ 1.343,44, ... Cr\$ 7.717,00, Cr\$ 11.614,96 Cr\$ 7.072,68, Cr\$ 10.932,06, ... Cr\$ 7.486,01, Cr\$ 8.318,00, ... Cr\$ 12.222,80, Cr\$ 1.124,38 Cr\$ 1.031,90, Cr\$ 2.068,40 Cr\$ 1.477,80, Cr\$ 1.652,40, ... Cr\$ 1.853,00, Cr\$ 5.624,80, ... Cr\$ 1.497,60, Cr\$ 1.352,60, ... Cr\$ 1.834,80, Cr\$ 1.564,80, ... Cr\$ 1.642,00, Cr\$ 1.352,80, ... Cr\$ 2.769,00, Cr\$ 2.780,54, ... Cr\$ 14.152,12, Cr\$ 10.466,65 Cr\$ 990,10, Cr\$ 1.156,20, ... Cr\$ 1.043,40, Cr\$ 1.127,96, ... Cr\$ 1.154,00, Cr\$ 876,80, ... Cr\$ 815,92, Cr\$ 1.030,80, ... Cr\$ 815,92, Cr\$ 1.002,04, ...

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão oponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de setembro de 1970.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 14.084)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO N. 17, DE 13 DE MAIO DE 1970

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo n. 71, II, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967:

RESOLVE alterar o Quadro de Orçamento Analítico, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 8 de janeiro de 1970, das dotações orçamentárias globais de despesas, constantes do Decreto-Lei número 727, de 1º de agosto de 1969, fixadas em ...

NCr\$ 3.281.400,00 (Três milhões duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos cruzeiros novos), do Subanexo 08.00.00 — Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, 08.09.00 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da Oitava Região, de acordo com a tabela que se segue.

Publique-se.

Cumpre-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8.^a Região
(G. — Reg. n. 8694)

TABELA A QUE SE REFERE O ATO N. 17, DE 13 DE MAIO DE 1970, DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.^a REGIAO

Código	Especificação da Despesa	Situação atual	Situação nova
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES . . .	1.00	1.00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01.01	Vencimentos	1.500.000	1.500.000
01.05	Gratificação de função	4.452	4.452
01.06	Gratificação p/representação em determinadas zonas ou locais	138.868	138.868
01.07	Gratificação p/representação em órgãos de deliberação coletiva	217.600	217.600
01.08	Grat. adicional por tempo de serviço (quinquênios)	353.200	353.200
01.13	Gratificação de representação	5.280	5.280
	Total do Subelemento 01.00	2.224.400	2.224.400
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil		
02.01	Ajuda de Custo	7.100	9.000
02.02	Diárias	15.000	15.000
02.03	Substituições	111.520	111.520
02.04	Grat. p/representação de serviço extraordinário	4.000	2.100
02.05	Gratificação p/representação de gabinete	16.380	16.380
02.11	Salário do pessoal regido pela C.L.T.	58.500	58.500
	Total do Subelemento 02.00	212.500	212.500
	Total do Elemento 3.1.1.0	2.436.900	2.436.900
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
02.00	Impressos, artigo de expediente, desenho, cartografia, geodésia e ensino	27.000	27.000
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	6.000	6.000
04.00	Combustíveis e lubrificantes	6.000	6.000
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	2.100	2.100
06.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	2.300	2.300
09.00	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	100	100
13.00	Vestuários, uniformes, artigos p/ esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçado, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	4.000	3.500

15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	500	500
17.00	Outros materiais de consumo	—	500
	Total do Elemento 3.1.2.0	48.000	48.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros		
01.00	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	3.000	3.000
02.00	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios ..	12.000	12.000
03.00	Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações	1.500	1.500
04.00	Iluminação, força motriz e gás	15.000	15.000
05.00	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	2.600	2.600
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis ..	7.000	9.000
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	20.000	18.000
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciais	1.600	1.600
09.00	Serviços de comunicação em geral	3.700	3.700
10.00	Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	10.100	10.100
11.00	Seguros em geral	1.500	1.500
	Total do Elemento 3.1.3.0	78.000	78.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000	1.000
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	2.000	2.000
05.00	Sentenças judiciais	20.000	20.000
	Total do Elemento 3.1.4.0	23.000	23.000
	Total das Despesas de Custeio	2.585.900	2.585.900
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferência de assistência e previdência social		
3.2.3.1	Inativos		
01.00	Pessoal civil		
01.01	Proventos	115.500	115.500
01.02	Vantagens incorporadas	62.000	62.000
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	52.500	52.500
	Total do Subelemento 3.2.3.1	280.000	280.000
3.2.3.3	Salário-família		
01.00	Pessoal civil	89.000	89.000
03.00	Inativos civis	7.000	7.000
	Total do Subelemento 3.2.3.3	96.000	96.000
	Total do Elemento 3.2.3.0	376.000	376.000
3.2.5.0	Contribuição de previdência social		
04.00	Obrigações das entidades públicas	10.660	10.660
05.00	Fundo de garantia de tempo de serviço	4.840	4.840
	Total do Elemento 3.2.5.0	15.500	15.500

3.2.7.0	Diversas transferências correntes			
3.2.7.5	Pessoas			
1) Auxílio doença	1.800	1.800		
2) Auxílio para funeral	2.200	2.200		
Total do Elemento 3.2.7.0 ..	4.000	4.000		
Total das Transferências Correntes	395.500	395.500		
Total das Despesas Correntes	2.981.400	2.981.400		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	Obras Públicas			
4.1.1.2	Início de obras	200.000	200.000	
Total do Elemento 4.1.1.0 ..	200.000	200.000		
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	15.000	15.000	
4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	15.000	15.000	
Total do Elemento 4.1.3.0 ..	30.000	30.000		
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE			
02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças p/museu	1.700	1.700	
03.00	Ferramentas e utensílios de oficinas	500	500	
04.00	Mat. artístico e inst. de música insignias, flâmulas e bandeiras; art. p/esporte e p/jogos e div. infantis	300	300	
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	500	500	
07.00	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gab. técnico ou científico	8.000	8.000	
08.00	Mobiliário em geral	57.000	57.000	
11.00	Outros materiais de uso duradouro	2.000	2.000	
Total do Elemento 4.1.4.0 ..	70.000	70.000		
Total dos Investimentos	300.000	300.000		
Total das Despesas de Capital	300.000	300.000		
	TOTAL GERAL	3.261.400	3.281.400	

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, em
13 de maio de 1970.

Raimundo Conceição de Oliveira
Chefe da Seção de Mat. e Orçamento
Jacinto Flávio de Lacerda Marçal
Diretor Geral da Secretaria

V I S T O:
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do T. R. T. da 8.ª Região
(G. Reg. n. 8694)

Ajuste de empreitada por preço global celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Ltda.

I — PREAMBULO

1. Ajustantes: GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REPRESENTADO PELO EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO TRI-

BUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E A FIRMA ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., daqui por diante denominadas, respectivamente, TRIBUNAL E EMPREITEIRA.

Região e obras civis para instalação de um elevador automático, para passageiros, conforme projetos, cálculos e especificações aprovadas e constantes do seguinte:

- Projetos;
- Demolição e limpeza;
- Estrutura;
- Instalações elétricas;
- Instalações mecânicas;
- Paredes e painéis;
- Revestimento;
- Esquadrias;
- Pisos e pavimentações;
- Pintura;
- Diversos;
- Limpeza.

As especificações e projetos fornecidos aos licitantes para a Carta-Convite n. 13/70, bem como os projetos a serem fornecidos pela EMPREITEIRA, ficam fazendo parte integrante do presente Ajuste e da acordo com os mesmos deverão ser executados todos os serviços ora ajustados.

3. Forma de execução: Os serviços serão executados obedecendo às Normas Técnicas Brasileiras e as Ordens de Serviço expedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

III — PREÇO E PAGAMENTOS

1. Preço: O TRIBUNAL pagará à EMPREITEIRA, pela execução dos serviços ajustados, a importância de Cr\$ 14.462,25 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

2. Forma de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado contra a entrega de diversas fases dos serviços, não se admitindo acréscimo ou reajustamento. As parcelas de pagamento serão as seguintes:

- Quando concluída a estrutura — Cr\$ 5.250,00;
- Quando concluído o revestimento — Cr\$ 3.790,00;
- Quando concluída a limpeza — Cr\$ 5.422,25.

IV — PRAZOS

1. Vigência: Os serviços objeto do presente Ajuste serão executados no prazo de cento e vinte (120) dias consecutivos, a partir do dia primeiro de setembro de 1970 (07.09.70).

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

1. Técnicos: A EMPREITEIRA fica obrigada a manter, permanentemente, nas frentes dos serviços, pelo menos um engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços ajustados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1. Valor: O valor atribuído aos serviços objeto do presente Ajuste é de Cr\$ 14.462,25 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

2. Dotação: A despesa em que importará a execução d'este Ajuste correrá à conta da dotação 4.0.0.0. — Despesas de Capital 4.1.0.0. — Investimentos, 4.1.1.0 — Obras Públicas, 20.00.00 — Ministério da Justiça, 20.10.00 — Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, no valor de Cr\$ 14.462,25 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), do qual foi emitido o Empenho n. 267.70, em convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

VII — PENALIDADES

1. Por infração de qualquer das cláusulas do presente Ajuste, a EMPREITEIRA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dôbro essa multa.

2. Aplicar-se-á à EMPREITEIRA, por dia que exceder o prazo para a execução das obrigações estipuladas no presente Ajuste;

3. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

4. Constatada a infração serão as multas aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

VIII — CAUÇÃO

1. Valor: Para garantia da execução d'este Ajuste, a EMPREITEIRA caucionará no Banco do Brasil S. A.,

Agência de Belém, a quantia de Cr\$ 723,11 (SETECENTOS E Vinte e Três Cruzeiros e Onze Centavos), em moeda corrente.

2. A quantia caucionada para garantia da execução d'este Ajuste responderá pelas multas que forem aplicadas à EMPREITEIRA, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente às das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

IX — RESCISÃO

A rescisão d'este Ajuste, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a EMPREITEIRA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) Falir, entrar em concordata e dissolver-se;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Ajuste;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do TRIBUNAL;
- d) Não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;

e) Incorrer em multa em mais de duas (2) condições fixadas para a aplicação das mesmas;

f) Paralizar a execução dos serviços por prazo superior a dez (10) dias consecutivos sem motivo justificado, ou não a executar de conformidade com os projetos, especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação.

X — VALIDADE

Este Ajuste terá validade a partir da data de sua assinatura.

XI — FÓRUM

Para as questões decorrentes d'este Ajuste, fica eleito o fórum de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 27 de agosto de 1970.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da

8a. Região

Lúphala de Castro Bitar
ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Ltda.

Djalma Lobato Muller
Diretor Geral da Secretaria
Substituto

Ajuste de empreitada por preço global celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a firma Paulo Braga — Sondagens e Fundações.

nas Henrique Martins e
Saldanha Marinho.

2. Natureza dos Serviços:

Os serviços ajustados compreendem: — Serviço de Mão de Obra e Fornecimento de Material para construção da sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, conforme Projetos, cálculos e Especificações aprovados e constantes do seguinte:

- a — Projetos;
- b — Serviços Gerais;
- c — Estaqueamento;
- d — Escavações;
- e — Remoção de terra;
- f — Cisterna em Concreto Armado;

g — Blocos e Vigas de fundação num total de ... 102,1034 m³ de concreto armado.

As especificações e projetos fornecidos aos licitantes para a Tomada de Preços n. 14/70, bem como os Projetos a serem fornecidos pela Empreiteira, ficam fazendo parte integrante do presente Ajuste e, de acordo com os mesmos, deverão ser executados todos os serviços ora ajustados.

3. Forma de execução: — Os serviços serão executados obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras e as Ordens de Serviço Expedidas pelo Sr. Engenheiro-Fiscal.

III — PREÇOS E PAGAMENTO

1. Preço: O T.R.T. prepara à Empreiteira, pela execução dos serviços ajustados, a importância de ... Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2. Forma de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado contra a entrega, nas diversas fases do serviço, aprovadas pelo Sr. Engenheiro-Fiscal, não se admitindo acréscimo ou reajuste. As parcelas de pagamento serão as seguintes:

a — Na assinatura do Ajuste Cr\$ 40.000,00.

b — Na conclusão da concretagem das estacas Cr\$ 66.960,00.

c — Na conclusão da cravação das estacas Cr\$ 66.960,00.

d — Na conclusão da concretagem da Cisterna Cr\$ 8.000,00.

e — Quando concretados

II — LOCALIZAÇÃO NATUREZA DO SERVIÇO

1. Localização: — Os serviços a serem executados pela Empreiteira, situam-se em Manaus, Estado do Amazonas, à rua Barroso, s/n, anexo do prédio 117, entre as

102.1034 m³ dos Blocos e Vias de Fundação

IV — PRAZOS

1. Vigência: Os serviços objeto do presente Ajuste serão executados no prazo de noventa dias (90) consecutivos, a partir do dia quinze (15) de setembro de mil novecentos e setenta (15.09.1970).

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Técnicos: A responsabilidade técnica dos serviços caberá ao Geólogo Paulo Roberto Pinto Braga, portador da Carteira Profissional n. 3.040-D, do CREA da 2a. Região e ao Engenheiro Civil Paulo César Sahione Fadel, portador da Carteira Profissional n. 13.729-D do CREA da 5a. Região. A Empreiteira fica obrigada a manter permanentemente na frente de serviço, pelo menos um Engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços ajustados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO:

1. Valor: O valor atribuído aos serviços objeto do presente Ajuste é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

2. Dotação: A despesa em que importará a execução deste Ajuste correrá à conta da dotação 08.00.00 — Justiça do Trabalho, 08.08.00 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 8a. Região, 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.0.0 — Investimentos, 4.1.1.0 — Obras Públicas, 4.1.1.2 — Início de Obras, Programa 01.06.

i. 013 — Construção do Edifício Séde para as Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, constante do Decreto-Lei n. 727, de 01.08.1969, publicado no Diário Oficial da União de mesma data, na qual foi emitido o empenho n. 276/70.

VII — PENALIDADES

1. Por infração de qualquer das Cláusulas do presente Ajuste, a Empreiteira ficará sujeita à multa de um por cento (1%) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

2. Aplicar-se-á à Empreiteira, por dia que exceder o prazo para a execução das obras, a multa de meio por cento (0,5%) do valor da adjudicação.

3. Das multas aplicadas caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

4. O Engenheiro-Fiscal testará a infração e as multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

VIII — RESCISÃO:

A rescisão deste Ajuste, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a Empreiteira tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a — faltar, entrar em concordata ou dissolver-se;
- b — Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Ajuste;

c — Transferir o contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do Tribunal;

d — Não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;

e — Incorrer em multa em mais de duas (2) ocasiões fixadas para a aplicação das mesmas;

f — Paralisar a execução da obra por prazo superior a dez (10) dias consecutivos sem motivo justificado, ou não a executar de conformidade com os projetos, as especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação da Fiscalização, ou quando dificultar o trabalho da mesma.

IX — CAUÇÃO:

1. Valor: Para garantia da execução deste Ajuste, a Empreiteira caucionará no Banco do Brasil S. A., Agência de Manaus, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em moeda corrente da seguinte maneira:

a — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) já caucionados no

Banco do Brasil S. A., Agência de Manaus, para garantia da apresentação da proposta da Empreiteira a Tomada de Preços n. 14/70, passam a garantir a execução deste Ajuste:

b — A Empreiteira caucionará, na Agência do Banco mencionado, mais o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), até 15 de setembro corrente;

2. A quantia caucionada para garantia da execução deste Ajuste responderá pelas multas que forem aplicadas.

das à Empreiteira, ficando a mesma, nesse caso, obrigada a depositar a quantia equivalente a das multas, de forma a estar sempre integralizada o valor da caução.

X — Reserva-se o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região o direito de adjudicar a Empreiteira a execução do restante dos serviços, constantes da Tomada de Preços ora adjudicadas pelos preços constantes da proposta da Empreiteira sem qualquer outro acréscimo, caso disponha da dotação suficiente para o exercício de 1971.

XI — REMUNERAÇÃO DO ENGENHEIRO-FISCAL

Correrá por conta da Empreiteira a remuneração do Engenheiro-Fiscal, que corresponderá ao nível 21 do Serviço Público Federal e será devida durante o prazo da execução da obra.

XII — VALIDADE

Este Ajuste terá validade a partir da data de sua assinatura.

XIII — FÓRO

Para as questões decorrentes deste Ajuste, fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

Manaus, 04 de setembro de 1970.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da

8a. Região
Paulo Roberto Pinto Braga
Paulo Braga — Sondagens e Fundações

Djalma Lobato Müller
Diretor Geral da Secretaria
do T.R.T. da 8a. Região

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Processo n. 2230

Executado: Dalton Cordeiro Lima

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, 6.8.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2565

Executado: M. B. Lima (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima)

Despacho: Notifique-se o

Executado a efetuar o pagamento de seu débito, conforme manifestado a fls. 11.

Belém, 6.8.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 12.583)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 141. Expediente do dia 7.8.70.

Na Petição do Bel. Carlos Platilha uma ordem de habeas corpus em favor de Renato Guimarães Bentes.

Despacho: Rec. hoje, às 19,25 horas, em minha residência.

A. Solicitem-se informações.

Belém, Pará, em 7/8/70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Habeas-Corpus

Liberatório

Processo n. 2845

Autor: Impetrado por Hamilton Ferreira de Souza, em favor de: Wilson da Costa Marques.

Despacho: Considerando que o paciente já não mais se encontra preso, pois

como esclareceu a autoridade policial, aquele retirou-se da Delegacia após prestar depoimento no inquérito policial a que se responde;

Considerando o mais que consta nas informações da autoridade policial prestada sob o peso da responsabilidade.

Julgou prejudicada a presente ordem de HABEAS-CORPUS impetrada em favor de Wilson da Costa Marques.

Custas na forma da lei.

P. R. e L.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Comunicação de Prisão: ESCOBAR DE OLIVEIRA PANTOJA

Processos ns. 2883 e 2880

Despacho: A agiotagem, crime contra a economia popular é, em princípio, afiançável. Todavia, por força do disposto no art. 10 do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, que veda até a concessão de HABEAS-CORPUS nos crimes contra a economia popular, tornou-se inafiançável. Indefiro, pois, o pedido de fls.

Belém, Pará, em 7|8|70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 426|SEC|a-70 do Presídio São José — dirigido a este Juizo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 7|8|70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do I.N.P.S. (Advg. Dr. José Maria Maria Frota Rôlo) contra COPLAN.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 7|8|70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de José de Ribamar Alvim Soares — Vem requerer Certidão Negativa a este Juizo.

Despacho: Certifique-se o que se constar, pagas as custas pelo Supte.

A Secretaria.

Belém, Pará, em 7|8|70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições de Moacir Gonçalves Pamplona — Advg. do I.N.P.S. (2 petições) contra o Curtume Gurjão S.A. — Petição da SUDAM — Advg. Dr. Antonio Cândido Brito. Petição de Gilberto Guedes Costa — agente de polícia Federal, dirigido a esse Juizo:

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal. No Of. n. 1.205|70|DR|Pa. encaminha Requerimento a esta Justiça.

Despacho: Acusar, e arquivar.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal. No Of. s/n. da Comarca de Breves do Juiz de Direito. Dirigido a este Juizo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal. No Ofício n. 1.202|70|PS|DR|Pa. fazendo remessa de Inquérito para este Juizo.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República para os ulteriores de direito.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Comunicação de Prisão

Processo n. 2891

Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos de n. 2894 de HABEAS-CORPUS impetrado em favor de Edinaldo Bezerra Cabral.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Habeas-Corpus

Processo n. 2894

Impetrante: Iracelyr Rocha em favor de Edinaldo Bezerra Cabral.

Despacho: A Secretaria para ser cumprido o despacho por mim proferido nos autos da processo n. 2891 de comunicação de prisão em flagrante do paciente.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Na Petição do I.N.P.S. (Advg. Dr. José Maria Maria Frota Rôlo) contra COPLAN.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 7|8|70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de José de Ribamar Alvim Soares — Vem requerer Certidão Negativa a este Juizo.

Despacho: Certifique-se o que se constar, pagas as custas pelo Supte.

A Secretaria.

Belém, Pará, em 7|8|70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições de Moacir Gonçalves Pamplona — Advg. do I.N.P.S. (2 petições) contra o Curtume Gurjão S.A. — Petição da SUDAM — Advg. Dr. Antonio Cândido Brito. Petição de Gilberto Guedes Costa — agente de polícia Federal, dirigido a esse Juizo:

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Exequente: A União Federal (Advg. Subst. Moacir B. Dias)

Processo n. 416 Executado: José Alves de Vale

Despacho: Sobre a avaliação diga a parte interessada.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 741 Executado: Jorge Victor de Castro

Despacho: Sobre a avaliação diga a parte interessada.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2427 Executado: Eleyson Cardoso (Advg. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 15 do mês de outubro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2490 Executado: Tipografia e Livraria Nova Americana

Despacho: A avaliação.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2633 Executada: CIEPA — Cia. de Exportação do Pará (Advg. Maria da Conceição Mendes)

Despacho: Sobre o pedido de fls. 8 diga a exequente.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamação Trabalhista

Processo n. 2578 Recife: Leonel Costa Progônio

Recida: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 21 do mês em curso, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal

Processo n. 193 Autora: A Justiça Pública (Advg. Dr. Moacir B. Dias)

Reú: Joaquim Gonçalves Evangelista

Despacho: Sobre o pedido de fls. 147 diga o representante do Ministério Público.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal (Estelionato)

Processo n. 2706

Autora: A Justiça Pública (Advg. Dr. Moacir B. Dias)

Reú: Manoel Augusto Neves de Carvalho

Despacho: 1. Nomeio o dr. José Bonifácio Pimentel, digo, nomeio a dra. Maria da Glória da Silva, defensor do acusado Manoel Augusto Neves de Carvalho, podendo a cunhada, no tríduo legal, apresentar defesa e arrolar testemunhas, se assim o deseja.

2. Ao acusado acima referido aplico a pena de revelia

3. Intime-se.

Belém, Pará, em 7|8|70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1173|70|PI-DR|Pará Ref. ao Inquérito n. 49-a|69-DR|Pará.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 7|8|70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 287|CJF Ref.

Proc. n. 1.369|70-CJF|PA.

Despacho: Atenda-se.

Belém, 7|8|70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: O I.N.P.S. (Advgs. Drs. Moacir Gonçalves Pamplona — José Maria Frota Rôlo e Luiz Carlos Noura)

Processo n. 1613 Executado: Oeyr Proença

Despacho: Cólha-se do sr. Oficial de Justiça as informações sobre o cumprimento do mandado de citação aliado no item I do despacho de fls. 148, e oficie-se ao Banco da Amazônia S.A. nos termos da minuta ora oferecida.

Belém, 7|8|70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo de ns. 522, 686 e

887

Executados: Fernando dos Santos Pereira — Benedito Melo — e Ventino Florêncio de Oliveira

Despacho: Vista ao Exequente:

Belém, 7|8|70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARA

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 2.543

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA

Secretário : JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA
29a. ZONA

EDITAL N. 296/70

Pedidos de Transferências
O Dr. Romão Amoêdo Neto.
Juiz Eleitoral da 29a. Zona,
da Comarca de Belém do
Estado do Pará, por nomea-
ção legal, etc.

FAZ SABER, a quem inter-
ressar possa, que os eleitores
— Manoel Cândido da Silva,
portador do Título n. 10.381,
da 2a. Zona de Pôrto Velho
— Ter. Fed. de Rondônia;
Manoel do Desterro Lacerda
dos Santos, portador do Tí-
tulo n. 4.788, da 27a. Zona de
Santa Cruz do Arari; Manoel
Fernandes da Costa, portador
do Título n. 2.426, da 24a.
Zona do município de Brejo
— Maranhão; Manoel João
Ferreira, portador do Título
n. 11.283, da 2a. Zona de S.
Luís do Maranhão; Manoel
Sandoval Doas, portador do
Título n. 5121, da 33a. Zona
de Imperatriz, Estado do Ma-
ranhão; Manoel Santana de
Souza, portador do Título n.
2.347, da 30a. Zona de Belém
— Icoaraci — Estado do Pará;
Maria Avany de Sampaio, por-
tadora do Título n. 26.294, da
1a. Zona de Fortaleza — Ce-
ará; Maria Batista Vieira, por-
tadora do Título n. 5.053, da
5a. Zona de Santa Maria do
Pará; Maria de Freitas Gui-
marães, portadora do Título
n. 13.893, da 4a. Zona de

Castanhal — Pará; Maria de
Lourdes Castro e Silva, por-
tadora do Título n. 8.905, da
20a. Zona de Santarém —
Pará; Maria de Oliveira Wil-
liams, portadora do Título n.
19.477, da 3a. Zona de São
Luís do Maranhão; Maria do
Céu Lima Frazão, portadora
do Título n. 18.550, da 20a.
Zona de Santarém — Pará;
Maria Delza Batista da Silva,
portadora do Título n. 11.223,
da 22a. Zona de Óbidos —
Pará; Maria Eunice Lopes de
Menezes, portadora do Título
n. 2.698, da 20a. Zona de
Santarém — Pará; Maria He-
lena dos Santos, portadora do
Título n. 48.820, da 20a.
Zona de Belém — Pará; Ma-
ria Izabel Silva Oliveira, por-
tadora do Título n. 100.799,
da 17a. Zona de Leblon —
Estado da Guanabara; Maria
Jandira Bentes de Souza, por-
tadora do Título n., da
19a. Zona de Almeirim —
Pará; Maria Lucia Guerreiro
de Faria, portadora do Tí-
tulo n. 2.220, da 1a. Zona de
Rio Branco — Ter. Fed. do
Acre; Maria Luiza de Araújo
Galúcio, portadora do Título
n. 16.032, da 20a. Zona de
Santarém — Pará; Maria Ney
Nery Quitas, portadora do
Título n. 151, da 16a. Zona
de Afuá — Pará; Maria Rita
Costa, portadora do Título n.
24.100, da 25a. Zona de Ca-
panema — Pará; Maria Rocha,

portadora do Título n. 1.860,
da 71a. Zona do município de
Babaçulândia — Goiás; Maria-
na Eloia do Couto Pinheiro,
portadora do Título n. 1.610,
da 2a. Zona de Pôrto Velho
— Ter. Fed. de Rondônia;
Marieta de Oliveira Borges,
portadora do Título n. 5.616,
da 8a. Zona da Vigia — Pará;

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
G. — Reg. n. 13.819

EDITAL N. 297/70

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto.
Juiz Eleitoral da 29a. Zona,
da Comarca de Belém do
Estado do Pará, por nomea-
ção legal, etc.

FAZ SABER, a quem inter-
ressar possa, que este Juízo,
DEFERIU, os pedidos de 2as.
Vias de Títulos dos eleitores
abaixo relacionados:

Francisca Moraes Teixeira,
portadora do Título n. 18.373,
lotada na 54a. Seção;

José Benedito da Cunha,
inscrito sob o n. 33.158, lota-
do na 26a. Seção;

Manoel da Silva Braga, ins-
crito sob o n. 1.483, lotado na
10a. Seção;

Lourenço Alves de Oliveira,
inscrito sob o n. 6.288, lota-
do na 17a. Seção;

Adamor Nery de Miranda,
inscrito sob o n. 40.391, lota-
do na 107a. Seção;

Izabel Nascimento de Aviz,
inscrita sob o n. 46.064, lota-
da na 107a. Seção;

E, para constar, mandei ex-
pedir o presente Edital, que
será publicado pela IMPREN-
SA OFICIAL do Estado e afixa-

Antonio das Graças Trindade de Souza, inscrito sob o n. 48.432, lotado na 37a. Secção;

Marta Bernardina de Melo, inscrita sob o n. 4.179, lotada na 16a. Secção;

Emanoel Raimundo de Oliveira Gomes, inscrito sob o n. 21.621, lotado na 59a. Secção;

José Ribamar Ferreira, inscrito sob o n. 30.449, lotado na 94a. Secção;

Maria Madalena Silva Soiza, inscrita sob o n. 22.237, lotada na 41a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias de mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, es-crivã, o datilografiei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 13.820)

EDITAL N. 238/70

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Abramo Pés Dela Flora, portador do Título n. 1.842, da 44a. Zona de Santiago — Rio Grande do Sul; Acendino José de Macêdo, portador do Título n. 22.994, da 2a. Zona de Teresina — Piauí; Adalberto Alves de Carvalho, portador do Título n. 1.678, da 1a. Zona de Macapá; Ter. Fed. do Amapá; Afonso Barros de Souza, portador do Título n. 1.715,

da 6a. Zona de Igarapé-Miri — Pará; Agenor Bezerra de Mello, portador do Título n. 51.087, da 83a. Zona de Fortaleza — Ceará; Agenor Mendonça Furtado, portador do Título n. 2.092, da 26a. Zona de Gurupá — Pará; Alda Carolina Góes Nunes de Sousa, portadora do Título n. 7.057, da 8a. Zona de Vigia — Pará; Amoés Costa, portador do Título n. 66.823, da 1a. Zona de Ilha do Governador — Estado do Rio de Janeiro; Anadyr Augusto Azevedo de Santana, portador do Título n. 47.090, da 2a. Zona da Guanabara — Estado do Rio de Janeiro; Andreino de Barros Albes Monteiro, portador do Título n. 122.417, da 21a. Zona, Irajá — Guanabara; Antônio Cardoso, portador do Título n. 19.653, da 2a. Zona de São Luís do Maranhão; Antônia Júlia de Souza, portadora do Título n. 8.867, da 33a. Zona de Santa Maria do Pará; Antônio Alves de Freitas, portador do Título n. 5.735, da 23a. Zona do município de Itupiranga — Pará; Antônio Alves Pereira, portador do Título n. 5.174, da 1a. Zona do Rio Branco — Ter. do Acre; Antônio Gomes dos Santos, portador do Título n. 7.875, da 45a. Zona do município de Monção — Estado do Maranhão; Antônio Raimundo Rocha Filho, portador do Título n. 1.581, da 20a Zona de Santarém — Pará; Arminio Leal Marques, portador do Título n. 17.528, da 10a. Zona do Distrito Federal de Brasília; Arnaldo Carlos Ferreira Campos, portador do Título n. 928, da 5a. Zona do município de Tarauacá — Ter. do Acre; Audayr Teixeira de Souza, portadora do Título n. 14.313, da 2a. Zona de Macapá — Ter. Fed. do Amapá; Áurea Maria Vieira de Freitas, portadora do Título n. 19.551, da 2a. Zona de Teresina — Piauí; Auta Porto Franco, portadora do Título n. 537, da 34a. Zona de Itaituba — Pará; Divino Gérson de Faria, portador do Título n. 40.534, da 2a. Zona de Campinas — Estado de Goiás; Dulcelinda Basílio de Moura, portadora do Título n. 2.942, da 35a. Zona de Tucuruí — Pará; Durvalina Soares Almeida, portadora do Título n. 24.552, da 2a. Zona de S. Luis do Maranhão, solicitaram as trans-

portadoras do Título n. 13.718, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Benedito Teixeira dos Santos, portador do Título n. 28.555, da 3a. Zona de Anápolis — Estado de Goiás; Benilda Cardoso do Carmo, portadora do Título n. 1.855, da 34a. Zona do município de Aveiro — Pará; Brasilizia da Fonseca Dias, portadora do Título n. 3.576, da 5a. Zona de Igarapé-Açu — Pará; Carlos Gonçalves da Silva, portador do Título n., da 28a. Zona de Belo Horizonte — Minas Gerais; Carlos Moura Pantoja, portador do Título n. 746, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Carmen Moreira Oliveira, portadora do Título n. 3.002, da 12a. Zona de Cametá — Pará; Cícero Bezerra Bomfim, portador do Título n. 254, da 57a. Zona do Município de Pacatuba — Ceará; Clarice Monteiro Santos Prado, portadora do Título n. 6.076; da 31a. Zona de Maracanã — Pará; Cláudio Oliveira da Costa, portador do Título n. 5.406, da 178a. Zona do município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais; Cleber Freitas Abreu, portador do Título n. 20.171, da 1a. Zona de S. Luis do Maranhão; Clementina Lima Duarte, portadora do Título n. 3.276, da 26a. Zona de Senador José Porfírio; Conceição de Maria Medeiros Andrade, portadora do Título n. 21.749, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Arminio Leal Marques, portadora do Título n. 9.855, da 6a. Zona de Igarapé-Miri — Pará; Dário Gonçalves Quintas, portador do Título n. 99, da 16a. Zona de Afuá — Pará; Deolindo Ferreira Pinto, portador do Título n. 2.017, da 31a. Zona de Maracanã — Pará; Doraci Duarte de Souza, portadora do Título n. 9.879, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Diniz Saraiva, portador do Título n. 33, da 34a. Zona de Itaituba — Pará; Divino Gérson de Faria, portador do Título n. 40.534, da 2a. Zona de Campinas — Estado de Goiás; Dulcelinda Basílio de Moura, portadora do Título n. 2.942, da 35a. Zona de Tucuruí — Pará; Durvalina Soares Almeida, portadora do Título n. 24.552, da 2a. Zona de S. Luis do Maranhão, solicitaram as trans-

ferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, es-crivã, o datilografiei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 13.821)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA, BELÉM

— EDITAL —

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

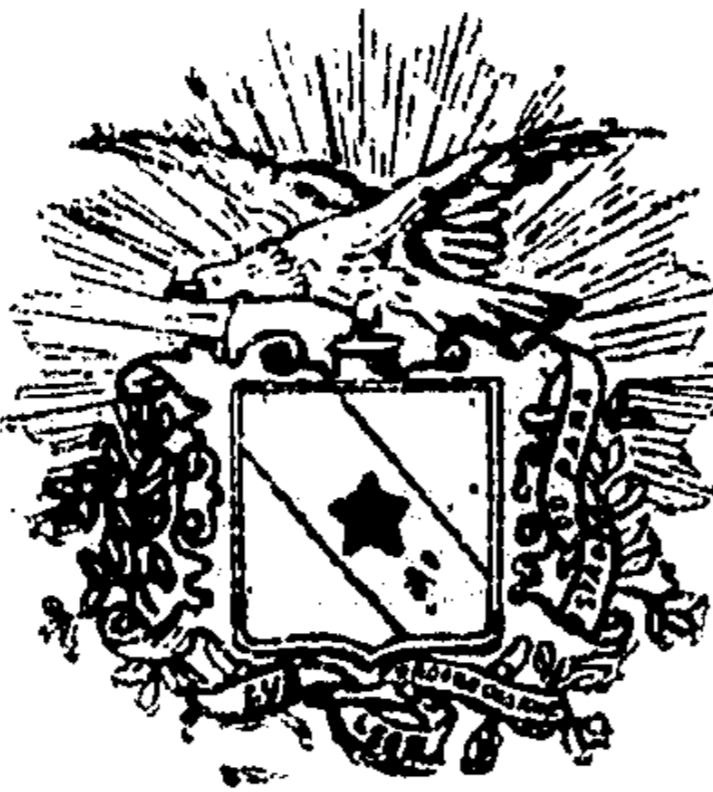
FAZ SABER a todos os interessados, que este Juizo deferindo Representação do Senhor Ezequiel Vieira Batista, Preparador Eleitoral, decidiu Transferir a Décima Primeira

(11a.) Seção da povoação de Castanhal, localizada no "Liberal Esporte Clube", em Mosquero, para a "Escola Isolada de Caruaru", na localidade de Caruaru, do mesmo Distrito. E, para não alegarem ignorância, baixa este Edital, ordenando sua publicação no

DIÁRIO OFICIAL do Estado, à porta da "Escola Isolada de Caruaru", dando-se conhecimento ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral e aos Diretórios Municipais dos Partidos. Belém, aos dez dias de setembro de mil novecentos e setenta. Eu, Raimundo Gomes da Silva, es-crivão.

Raymundo Hélio de Paiva
Mello
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 14.053)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 1.799

Assembléia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO
N. 15 DE 28 DE AGOSTO DE
1970

Autoriza o Governo do Estado a efetuar a doação de uma área de terras, em favor do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado autorizado a doar uma área de terras, em favor do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará, com a seguinte área: Frente: fundos Mundurucua, pát. onde mede 46,50m. (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) e de fundos pela lateral direita, confinando com o restante da área, já doada ao Montejo, por uma linha composta de três elementos, a seguir descritos: 1º elemento para dentro do terreno em direção à linha de fundos com (vinte e um metros, 21,00m; o 2º elemento perpendicular ao primeiro elemento para fora do terreno em direção aos blocos de edifícios, com 23,00m. (vinte e três metros) e o 3º e último elemento perpendicular ao segundo elemento, em direção à linha de fundos com (cento e noventa e seis

metros e trinta e cinco centímetros) 196,35m; pela lateral esquerda, composta por uma linha inclinada de três elementos e confinando com o muro do Hospital "Barros Barreto", medindo o 1º elemento 212,60m. (duzentos e doze metros) e o (segundo) 2º elemento perpendicular ao primeiro elemento para fora do terreno com 8,30m. (oitão metros e trinta centímetros) e o 3º elemento perpendicular ao segundo elemento em direção aos fundos com 6,00m. (seis metros), tendo a linha travessão dos fundos ao correr da Passagem interna "Virgílio Mendonça", partindo do terceiro elemento da lateral esquerda 118,20m (cento e dezoito metros e vinte centímetros).

Art. 2º — Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1970

Abbas dos S. Arruda
Presidente

Mário Queiroz

1º Vice Presidente

Antônio Teixeira

1º Secretário

Lourenço A. de Lemos

2º Secretário

(G. Reg. n. 13.773)

N. 16 DE 4 DE SETEMBRO
DE 1970

Concede o título honorífico de "CIDADÃO DO ESTADO DO PARÁ" ao Ilmo. Sr. Coronel Aviador Protásio Lopes de Oliveira e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica concedido ao Ilmo. Sr. Coronel Aviador Protásio Lopes de Oliveira o título honorífico de "CIDADÃO DO ESTADO DO PARÁ", pelos relevantes serviços prestados ao povo e ao Estado.

Art. 2º — A Assembléia Legislativa do Estado reunir-se-á solenemente para a entrega do título honorífico que lhe é concedido pelo presente Decreto Legislativo.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 4 DE SETEMBRO DE 1970.

João Renato Franco

Presidente

Mário Queiroz do Rosário
1º Vice-Presidente, em
exercício

Antônio Alves Teixeira

1º Secretário

Lourenço Alves de Lemos

2º Secretário
(G. Reg. n. 14.053)

DECRETO LEGISLATIVO
N. 47/70
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 92, item II, da Lei 748 de 24.12.53 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS) à funcionária RISOLEIDE CHAVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de "OFICIAL ESCRITURÁRIO", quinze (15) dias de licença para tratamento de uma filha, a partir do dia 24.08. a 08.09.70.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Belém, 31 de agosto de 1970.

João Renato Franco

Presidente

Antônio Alves Teixeira

1º Secretário

Lourenço Alves de Lemos

2º Secretário

(G. Reg. n. 14.089)